



**CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/2024**

**DA CONVOCAÇÃO**

**S**EBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria DIREX nº 04/2024, de 19/01/2024, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**I.** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco - **SEBRAE-PE.**

**II.** Solicitante: **Unidade de Marketing e Comunicação**

**III.** Modalidade: **Concorrência.**

**IV.** Tipo de Licitação: **Técnica e preço.**

**V.** Modo de Disputa: **Fechado.**

**VI.** O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas: o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela **Resolução CDN nº 493, de 27 de junho de 2024** e, a **Instrução Normativa SEBRAE nº 48, de 14 de dezembro de 2023**, que disciplina a operação e estabelece regras e procedimentos para a contratação e pagamento dos serviços de divulgação publicitária, anúncios, publicidade e propaganda no SEBRAE.

**DATA DA SESSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Conforme Aviso de Licitação.**  
**LOCAL: Sede do SEBRAE-PE, rua tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife/PE**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação destina-se a selecionar Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade ao SEBRAE-PE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/serviços.

**1.3.** O valor global estimado para custeio do objeto contratual, a ser pago pelos serviços de publicidade, será de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais). Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e / ou de revisão no orçamento do SEBRAE/PE.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste processo, as licitantes legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação sejam condizentes com o objeto desta licitação e, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas no **Item 9 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso às imediações do local da sessão, ainda que por terceiros.



### **2.3. Não poderão participar desta licitação:**

**2.3.1.** Pessoas jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que foi imposta pelo Sistema SEBRAE ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**2.3.2.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.3.** Empregado ou diretor do Sistema SEBRAE;

**2.3.4.** Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do Sistema SEBRAE;

**2.3.5.** Entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores do Sistema SEBRAE como dirigentes dessas entidades;

**2.3.6.** As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/PE;

**2.3.7.** Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/PE, titulares ou suplentes;

**2.3.8.** Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/PE, titulares ou suplentes;

**2.3.9.** Entidades sem fins lucrativos que tenham como dirigentes membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/PE, titulares ou suplentes;

**2.3.10.** Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/PE, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

**2.3.11.** Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado do SEBRAE/PE, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento, exceto se referidos sócios forem aposentados;

**2.3.12.** Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio.

**2.4.** As vedações previstas no subitem **2.3.6.** não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

**2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital. Sendo dispensada a exigência quando



presente o representante legal da Empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado.

**3.2.** Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**3.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante.

**3.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**3.5.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**3.6.** O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**3.7.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** No dia, local e horário estabelecidos para abertura deste certame, as licitantes interessadas entregarão, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **04 (quatro) envelopes distintos de propostas**, constando em cada um, À EXCEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA, o **Nome e CNPJ da licitante**.

**4.2.** Na data programada para entrega dos envelopes com as Propostas, o representante da licitante apresentará à CPL o documento que o credencia, nos termos do item 3, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

**4.3.** Deverá constar nos envelopes a designação de seu conteúdo, (Envelope "01") **PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, (Envelope "02") **PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, (Envelope "03") **PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**, (Envelope "04") **PROPOSTA DE PREÇO** e respeitar as regras estipuladas abaixo.

**4.4.** O envelope "05", referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue em outro momento, conforme estipulado no item 4.11 deste Edital.

**4.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, prejudicando a integridade do processamento, não serão aceitos como propostas, se o vício não puder ser sanado.

#### **4.6. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**

**4.6.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, fornecido pela Comissão de Contratação**, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Unidade de Aquisições de Bens e Serviços – UABS do SEBRAE-PE, localizado na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 18:00.



**4.6.2. O envelope nº 01 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do envelope nº 02, o sigilo quanto à sua autoria.**

**4.6.3.** O envelope nº 01 não poderá:

**4.6.3.1.** Ter nenhuma identificação;

**4.6.3.2.** Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

**4.6.3.3.** Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**4.7. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**

**4.7.1.** No invólucro nº 02 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitário – Via Identificada.

**4.7.2.** O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 02  
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via identificada  
Nome empresarial e CNPJ da Licitante  
Concorrência nº 002/2024

**4.7.3.** O envelope deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada as características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratar, até sua abertura.

**4.8. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

**4.8.1.** No envelope nº 03 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas.

**4.8.2.** O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 03  
Proposta Técnica: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS  
Nome empresarial e CNPJ da Licitante  
Concorrência nº 002/2024

**4.8.3.** O envelope deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratar, até sua abertura.

**4.8.4.** O envelope nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identifica, que possibilite a identificação da autoria deste último.

**4.9. ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇO**



**4.9.1.** No envelope nº 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

**4.9.2.** O envelope nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 04  
Proposta de Preço  
Nome empresarial e CNPJ da Licitante  
Concorrência nº 002/2024

**4.9.3.** O envelope nº 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**4.9.4.** A proposta de Preço deverá seguir todos os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital) e estar em consonância com as disposições constantes no item 14.2 do Termo de Referência.

**4.10.** Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na proposta técnica.

**4.11. ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.11.1.** Os documentos de habilitação, ENVELOPE “05”, somente serão entregues pela licitante vencedora da licitação em momento oportuno, conforme data notificada pela Comissão, nos termos adiante especificados.

**4.11.2.** No envelope nº 05 deverá estar acondicionado os documentos de habilitação.

**4.11.3.** O envelope nº 05 deverá estar fechado e rubricado no fecho a seguinte identificação:

Envelope nº 04  
Documentos de Habilitação  
Nome empresarial e CNPJ da Licitante  
Concorrência nº 002/2024

**4.11.4.** O envelope nº 05 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo.

**5. DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos relativos às propostas apresentadas.

**PRIMEIRA SESSÃO**

**5.2.** A Primeira Sessão Pública será realizada em data, horário e local previsto no preambulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

**5.2.1.** Identificar os representantes das licitantes;

**5.2.2.** Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do **item 2** deste Edital;

**5.2.3.** Receber os Envelopes nº 01, 02, 03 e 04;



- 5.2.4.** Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
- 5.2.5.** Rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 02 e 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL, e separá-los dos envelopes nº 01 e 03;
- 5.2.6.** Retirar e rubricar o conteúdo do envelope nº 01;
- 5.2.7.** Abrir o envelope nº 03 e rubricar o seu conteúdo;
- 5.2.8.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os envelopes de nº 01 e 03.
- 5.3.** Finalizada a Primeira Sessão, a Comissão de Contratação encaminhará os envelopes nº 01, com as VIAS NÃO IDENTIFICADAS do Plano de Comunicação Publicitário à Subcomissão Técnica, que efetuará os seguintes procedimentos:
- 5.3.1.** A análise e julgamento, de acordo com os critérios especificados neste Edital e em seus anexos;
- 5.3.2.** Elaborar e encaminhar à CPL a ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, da planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- 5.4.** Uma vez recebida a ata de julgamento dos planos de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação encaminhará os envelopes de nº 03, com a CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, o REPERTÓRIO e os RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS à Subcomissão Técnica, que efetuará os seguintes procedimentos:
- 5.4.1.** Análise e julgamento da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas, de acordo com os critérios e especificados neste Edital e em seus anexos;
- 5.4.2.** Elaboração e encaminhamento à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas, da planilha com as pontuações e de justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 5.5.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica, por descumprimento de disposições do edital e seus anexos, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

## **SEGUNDA SESSÃO**

- 5.6.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL convocará as licitantes, através de publicação no Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>), para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- 5.6.1.** Identificar os representantes das licitantes presentes;
- 5.6.2.** Abrir o envelope nº 02;
- 5.6.3.** Cotejar as vias não identificadas com as vias identificadas do Plano de Comunicação, para identificação de sua autoria;



**5.6.4.** Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta Técnica;

**5.6.5.** Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

**5.6.6.** O resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado no Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes>), com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso;

**5.6.7.** Se todos os representantes das proponentes estiverem presentes à sessão e renunciarem ao prazo recursal, a CPL dará continuidade aos procedimentos de licitação, de acordo com o previsto nos subitens seguintes;

### TERCEIRA SESSÃO

**5.7.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua renúncia ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes, através de publicação no Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes>, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

**5.7.1.** Identificar os representantes das licitantes;

**5.7.2.** Abrir os envelopes de nº 04, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;

**5.7.3.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes de nº 04;

**5.7.4.** Analisar o cumprimento, por cada licitante, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e atribuir nota seguindo a fórmula estabelecida no Termo de Referência;

**5.7.5.** Após exame das Propostas de Preço, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, a classificação das propostas será feita por média ponderada do Índice de Técnica e do Índice de Preço, de acordo com os pesos pré-estabelecidos no Termo de Referência;

**5.7.6.** No caso de empate, a CPL adotará como critério de desempate a menor Proposta de Preço entre as empatadas, persistindo o empate será considerado vencedora aquela que obtiver a maior pontuação nos subquesitos 1, 2, 3 e 4 do quesito 1, respectivamente;

**5.7.6.1.** Caso o empate permaneça, a CPL procederá com o sorteio;

**5.7.7.** O resultado do julgamento das Propostas de Preço será publicado no Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes>), com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso;

**5.7.8.** Se todos os representantes das proponentes estiverem presentes à sessão e renunciarem ao prazo recursal, a CPL dará continuidade aos procedimentos de licitação, de acordo com o previsto nos subitens seguintes.

### QUARTA SESSÃO

**5.8.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua renúncia ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes, através de publicação no Canal do



Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- 5.8.1.** Identificar os representantes das licitantes;
- 5.8.2.** Receber e abrir os envelopes nº 05 da licitante provisoriamente vencedora, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;
- 5.8.3.** Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8.4.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 05.
- 5.8.5.** A análise dos documentos constantes no Envelope nº 05 dar-se-á em sessão reservada e será realizada pela CPL.
- 5.9.** O resultado do julgamento do conteúdo do Envelope nº 05 e o julgamento final da licitação será divulgada no Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>).
- 5.10.** Em caso de inabilitação, a CPL convocará o licitante imediatamente classificado, através de publicação no Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>, para participar de nova sessão pública, cuja pauta básica será equivalente à da quarta sessão.
- 5.11.** Após o resultado com a habilitação e declaração da licitante vencedora, a CPL informará que o resultado de habilitação será publicado no Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>), com a indicação da licitante habilitada, abrindo-se prazo para interposição de recurso.
- 5.12.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 5.13.** Os envelopes e pen drives contendo as propostas técnicas, proposta de preços e documentos de habilitação das licitantes que não forem classificadas, ficarão sob a guarda da Comissão até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão descartados sem quaisquer formalidades

## **6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 6.1.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída de 3 (três) membros que sejam empregados do Sistema SEBRAE, formados em publicidade ou comunicação ou que atuem em uma dessas áreas.
  - 6.1.1.** É facultado ao SEBRAE convidar para compor a subcomissão técnica, de forma complementar ao parágrafo primeiro deste artigo, profissionais que não mantenham nenhum vínculo com o SEBRAE, mas detenham notório saber na área de publicidade.
  - 6.1.2.** No julgamento das propostas, a subcomissão técnica deverá estabelecer consenso sobre as notas atribuídas a cada proposta ou, na hipótese em que o consenso seja inalcançável, fazer registrar em ata os itens e razões de discordância e o procedimento utilizado para atribuir a nota da concorrente.
- 6.2.** A formação da Subcomissão será publicada, juntamente com o Edital, no Canal do Fornecedor (<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>).



6.3. A proposta técnica deverá seguir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital, para fins de atribuição da pontuação pela Subcomissão técnica.

6.4. O Índice Técnico (IT) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:

IT = Índice de Técnico

NTA = Nota técnica da proposta em análise

MNT = Melhor nota dentre as propostas técnicas

6.5. Será desclassificada a proposta técnica que incorrer em qualquer uma das situações:

6.5.1. Não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;

6.5.2. Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima;

6.5.3. Obter nota zero em qualquer dos quatro quesitos ou subquesitos da Proposta Técnica;

6.5.4. Apresentar proposta técnica fora das especificações requeridas.

6.6. Poderá, ainda, ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.7. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

## 7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A CPL examinará a conformidade de todas as propostas quanto ao disposto no Termo de Referência.

7.2. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. No caso de erro de cálculo, esse será retificado, devendo ser considerado, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

7.4. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.5. O índice de preço (IP) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{NPA}{MNP}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

NPA = Nota da Proposta em Análise

MNP = Melhor nota dentre as propostas de preço

7.6. Será desclassificada a proposta de preço que incorrer em qualquer uma das situações seguintes:



- 7.6.1.** Não alcançar nota mínima superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da proposta de preço;
- 7.6.2.** Não atenda às especificações e exigências do edital;
- 7.6.3.** Estabeleça preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.6.4.** For submetida a termo, condição ou encargo;
- 7.6.5.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEBRAE/PE.
- 7.7.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados é de responsabilidade do autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9.** A proposta de preço deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10.** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.11.** Os preços e percentuais propostos são de exclusiva responsabilidade da Licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1.** As Notas Finais das licitantes serão calculadas conforme Pontuação Técnica e Preço.
- 8.2.** Será vencedora da presente licitação a concorrente que registrar a maior nota final depois de somados os pontos atribuídos às propostas técnicas e de preço, para a qual será adjudicado o objeto da licitação.
- 8.3.** A pontuação será estabelecida pela soma da pontuação no ÍNDICE TÉCNICO (IT), com peso de 60% (sessenta por cento) e da pontuação no ÍNDICE DE PREÇO (IP), com peso de 40% (quarenta por cento), conforme abaixo:

$$NF = (IT \times 60) + (IP \times 40)$$

Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

- 8.4.** No cálculo do ÍNDICE TÉCNICO (IT), do ÍNDICE DE PREÇOS (IP) e da NOTA FINAL (NF), serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais.
- 8.5.** A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.
- 8.6.** Será considerada vencedora do julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços, a LICITANTE que atingir a maior NOTA FINAL;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (**ENVELOPE nº "05"**).

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



## 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);

9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

9.2.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem anterior.

## 9.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### 9.3.2. Prova de Regularidade para com:

9.3.2.1. A **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.3.2.2. A **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Municipal da sede da Empresa interessada nessa licitação;

9.3.2.3. O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

9.3.2.4. A **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A licitante deverá apresentar Certificado de Qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, na forma do §1º do art. 4º da Lei nº 12.232 de 29/04/2010.

9.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s), em favor da licitante, expedido(s) por pessoas(s) de direito público ou privado.

9.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de publicidade institucional por, no mínimo, 1 (um) ano.

9.4.3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. Não serão aceitos atestados apresentados no papel timbrado do próprio licitante.

9.4.4. O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

9.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



**9.4.6.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na invalidação do referido atestado.

**9.4.7.** Os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradução livre, sendo que o vencedor da licitação deverá apresentar, no prazo estipulado pela CPL durante a sessão pública de abertura da licitação, a respectiva tradução através de tradutor juramentado.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.5.2.** A licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais).

**9.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.4.** O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.5.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balanço de abertura demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**9.5.6.** Os índices solicitados serão calculados pela licitante e confirmados pelo seu responsável legal e por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.5.7.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações, extraídas do Livro Diário ou do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, contendo prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e do titular ou representante legal da empresa.

## **9.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**



**9.6.1. Junto com a documentação deverá ser encaminhado para a CPL A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS, ANEXO V deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante.**

**9.6.2.** A licitante deverá enviar para o e-mail da CPL durante a sessão pública de licitação e **quando solicitado, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Tudo em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

**9.7.** Todos os documentos compartilhados deverão estar em nome do licitante com mesmo número de CNPJ e respectivo endereço, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis. As exceções, quanto aos protocolos, serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

**9.9.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.

**9.9.1.** Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

**9.10.** As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pelo artigo 61, § 2º do RLCSS, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2023.

**9.10.1.** Será assegurado prazo de **cinco dias úteis** a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da unidade contratante, para comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**9.10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na impossibilidade de assinatura do contrato, sendo facultada à comissão ou ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida, ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.

**9.10.3.** A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita através do seguinte e-mail: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).

**9.10.4.** O licitante será comunicado por escrito, pela CPL, de eventual penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SEBRAE/PE, por prazo não superior a 03 (três) anos;

## **10. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1. Informações adicionais** e os pedidos de **esclarecimento** de dúvidas poderão ser apresentados até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, através do e-mail da CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)).

**10.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade, devendo apresentar o pedido, através do e-mail da CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)), até 2 (dois) dias úteis antes



da data da abertura do certame.

**10.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado pelo site do Canal do Fornecedor: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

**10.4.** As impugnações e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A CPL poderá, excepcionalmente, conceder efeito suspensivo à impugnação.

**10.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame.

**10.7.** A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Do resultado da fase de julgamento das propostas técnicas, proposta de preço e habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SEBRAE-PE, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, para o endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação.

**11.2.** Após a divulgação do Recurso no Canal do Fornecedor, endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf), ficam as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**11.3.** As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

**11.4.** Os recursos referentes ao julgamento das propostas técnicas, proposta de preço e habilitação, serão recebidos com efeito suspensivo.

**11.5.** Os recursos serão julgados no prazo de até dez dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente do SEBRAE-PE, ou a quem esta delegar competência, e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio do Canal do Fornecedor no endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

**11.6.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Declarado a licitante vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE / PE, a quem compete a homologação do processo

## **13. DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** O SEBRAE-PE enviará o contrato para a licitante vencedora assinar eletronicamente, devendo este ser assinado dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis contados do envio por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação.

**13.2.** No caso de o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado



ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

**13.3.** A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causado ao SEBRAE / PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE / PE de qualquer responsabilidade.

**13.4.** A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

**13.5.** A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Por ocasião das demandas pelos serviços objeto da presente licitação, a Unidade Demandante deverá encomendá-los através do preenchimento da Requisição para Utilização de Contrato – RUC – fazendo constar desse documento todo o detalhamento necessário para a correta prestação do serviço.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração o licitante que:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta quando convocado;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.4.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.4.4.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.1.5.** Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.2.** O SEBRAE/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



**14.2.1.** Perda do direito à contratação;

**14.2.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, caso tenham sido solicitadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;

**14.2.3.** Advertência;

**14.2.4.** Multa no montante equivalente a, até, 30% do valor estimado do contrato;

**14.2.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos.

**14.3.** Ficará impedida do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE, em âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

**14.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.3.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14.5.** O cometimento de irregularidades na execução do contrato sujeitará o particular à aplicação de sanções, nos termos do contrato.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** As disposições quanto à fiscalização e gestão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

## **16. DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** As disposições quanto à entrega do objeto e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O SEBRAE-PE poderá transferir ou revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem que esta medida acarrete obrigação de indenização ao licitante ou terceiros.

**17.2.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, e lavradas em ata, a qual será disponibilizada e publicada no Canal do Fornecedor no endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

**17.3.** A CPL, no interesse público, poderá: sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



comprometa a lisura da licitação.

**17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** Fica assegurado ao SEBRAE / PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a homologação.

**17.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**17.7.** A Comissão Permanente de Licitação, ou a Autoridade Superior poderão promover diligências, destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**17.8.** O presente Edital de CONCORRÊNCIA passará a fazer parte integrante do contrato ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**Renata Dayana Azevedo Gonzaga dos Santos**  
Unidade de Aquisição de Bens e Serviços



**ANEXO I – CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/202 - TERMO DE REFERÊNCIA –  
PUBLICIDADE**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) destina-se a estipular as condições mínimas para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade ao SEBRAE-PE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada na Aquisição de Bens e Serviços – ABS nº 46/2024 de 26/06/2024.

2.2. A exigência de que a agência contratada possua escritório e equipe local em Recife visa garantir um profundo conhecimento do mercado pernambucano, incluindo veículos de comunicação e especificidades culturais.

2.3. A manutenção de uma equipe local assegura que as campanhas reflitam fielmente a identidade e os valores regionais, utilizando mídias locais de forma estratégica e pertinente. A vivência direta dos profissionais com o ambiente cultural e midiático local supera informações obtidas digitalmente, e deve ser uma prática cotidiana, e assim garantir uma familiaridade genuína com o tom de voz e o sotaque regional.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços que constituem o objeto deste TR serão realizados sob a supervisão, coordenação e orientação do SEBRAE/PE, por meio da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) e deverão ser prestados de forma alinhada e integrada com as estratégias do SEBRAE/PE em relacionamento com a imprensa, redes sociais, comunicação interna, design, publicidade e relacionamento com o cliente.

3.2. Os serviços de publicidade serão contratados de agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento do CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão.

3.3. O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

3.4. A agência a ser contratada nas condições deste edital de Concorrência/Termo de Referência anexo, só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do SEBRAE/PE, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizada.

3.5. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

3.5.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;



3.5.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários;

3.5.3. À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias e tendências que dialoguem com o público-alvo do SEBRAE/PE, atendendo às especificidades da região para expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.6. As pesquisas e avaliações terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato;

3.7. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

3.8. Nos serviços de publicidade fica vedada a inclusão, em especial, as atividades de assessoria de imprensa, relações públicas, arquitetura de eventos, ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços técnicos e profissionais a serem prestados pela agência, sem prejuízo de quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento desta Cláusula, consistirão nas seguintes fases:

4.1.1. Criação, formulação e apresentação de planos de campanhas de propaganda e projetos de promoção comercial ou institucional do SEBRAE/PE;

4.1.2. Produção e execução dos planos e projetos de propaganda, promoção e live marketing aprovados pelo SEBRAE/PE, responsabilizando-se pela idealização de todas as peças integrantes desses planos e projetos, que deverão ser igualmente aprovadas pelo SEBRAE/PE;

4.1.3. Elaboração dos planos de mídia on e off line com base em estudos da influência e natureza dos veículos de divulgação mais adequados à difusão das campanhas de propaganda e das promoções do SEBRAE/PE;

4.1.4. Veiculação ou distribuição de toda a propaganda que, por conta e ordem do SEBRAE/PE, lhe for incumbida;

4.1.5. Disponibilidade de dashboard com indicadores-chave de performance (KPIs), para acompanhamento do SEBRAE-PE, atualizado de acordo com as campanhas, fortalecendo o direcionamento e tomada de decisões para ajudar a guiar e definir as estratégias solicitadas.

4.1.6. Entrega de relatórios de performance por campanha, semanais ou mensais, através de documentos com avaliação. Estes devem conter análise de metas, indicadores-chave de performance (KPIs) como por exemplo, taxa de cliques, taxa de conversão, alcance, engajamento, dados sobre audiência dos canais, principais canais que integram o projeto ou campanha, gráficos e informações destacadas com direcionamentos estratégicos;

4.1.7. Fiscalização dos veículos de divulgação quanto ao cumprimento e comprovação da veiculação dos anúncios e outras peças de propaganda e promoção que lhe for incumbida pelo SEBRAE/PE;

4.1.8. Assessoramento no estudo, análise e pesquisas de mercados, produtos e ou serviços oferecidos ao público pelo SEBRAE/PE;

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



4.1.9. Exame das condições e sistemas de distribuição e vendas ou serviços do SEBRAE/PE, para fins de propaganda e promoção;

4.1.10. Quando solicitado pelo SEBRAE/PE, criação e produção de trabalhos gráficos, editoriais e visuais, mesmo que não se destinem à propaganda ou à promoção, reservando-se o SEBRAE/PE o direito de contratar esses serviços diretamente de terceiros.

4.1.11. Escolha e contratação de influenciadores digitais para a realização de ações de publicidade, mediante solicitação e aprovação prévia do SEBRAE/PE. A agência será responsável por identificar influenciadores que estejam alinhados com os objetivos da campanha e a imagem do SEBRAE/PE, negociar contratos e gerenciar a execução das ações em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE/PE;

4.2. O SEBRAE/PE efetuará o acompanhamento da prestação do serviço pela Contratada por meio de reunião semanal (presencial ou via web), para planejamentos, redefinições, ajustes, solicitações, e o que se fizer necessário pertinente ao objeto deste contrato.

4.3. Quando a reunião for presencial, deverá ser executado nas instalações da Contratada, localizada no edifício sede do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco – SEBRAE/PE, com endereço na Rua Tabaiaras, 360 - Bairro da Ilha do Retiro - RECIFE-PE.

4.4. Em eventual necessidade, poderão ocorrer reuniões nas Unidades Regionais do SEBRAE/PE. Caso isso venha a ocorrer, a agência será avisada com a antecedência mínima de 07 dias corridos, e as despesas de traslado, hospedagem e alimentação (dentro das regras praticadas com contratos no SEBRAE/PE) serão cobertas pelo SEBRAE/PE.

4.5. Não caberá à agência a decisão de visita ou viagem sem o conhecimento e aprovação prévia da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC). Cabendo a esta Unidade a identificação da necessidade, o convite e a aprovação de visitas/viagens.

**4.6. A empresa CONTRATADA que não possuir escritório na cidade sede do SEBRAE/PE, com equipe completa para prestar o serviço objeto dessa licitação, deverá constituir um, em até 30 dias após a assinatura do contrato, com infraestrutura adequada para a execução do objeto do CONTRATO.**

4.7. O fornecimento de bens ou serviços especializados, ou sem composição em planilha específica, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao SEBRAE de 3 (três) orçamentos obtidos no mercado do ramo do fornecimento pretendido, salvo quando o bem ou serviço apresentar característica de exclusividade. Nesse caso, o orçamento deverá vir acompanhado de justificativa da agência e declaração de exclusividade do fornecedor.

4.8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao SEBRAE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

4.9. Pertencem ao SEBRAE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

## 5. PERFIL PROFISSIONAL

5.1. Para a execução do contrato, a licitante deverá indicar uma Equipe Técnica formada, no mínimo, por profissionais com a formação e experiência abaixo listada:



| Função                                     | QTD     | Qualificação acadêmica   | Experiência profissional  | Atribuições  |
|--|---------|--|---|--|
| Gerente de Conta ou de Atendimento         | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.   | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 5 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas. | Gestão da conta, "guardião" do plano estratégico, sendo o responsável pelo relacionamento estratégico, no dia a dia dos trabalhos.   |
| Atendimento sênior, exclusivo para a conta | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.   | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 5 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas. | Responsável pela coordenação de todos os trabalhos que o Sebrae/PE colocar em pauta, entendimento do direcionamento estratégico, recebimento das demandas, elaboração de briefings, reuniões de follow e pela operacionalização dos trabalhos. |
| Planejamento Publicitário Sênior           | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.   | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 5 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas. | Desenvolver todo direcionamento estratégico do planejamento das campanhas, dentro do prazo e verba estabelecidos.  |
| Diretor de Criação Sênior                  | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Designer ou Desenho Industrial ou Comunicação Visual ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing. | Atuação comprovada de no mínimo 5 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.               | Coordenar a Criação e desenvolvimento de campanhas e materiais de comunicação.   |
| Diretor de Arte Sênior                     | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Designer ou Desenho Industrial ou Comunicação Visual ou  | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas             | Responsável pela criação do layout das campanhas e materiais de comunicação.   |

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



|  |         |  |  |   |
|--|---------|--|--|---|
|  |         | Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.   | correlatas.  |   |
| Redator de Publicidade Sênior                    | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Jornalismo ou Letras ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing. | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.  | Criação e adaptação de textos para as campanhas e materiais de comunicação.   |
| Gerente de mídia on e off                        | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à Comunicação/Marketing.                          | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 5 anos em mídia em empresas de comunicação ou propaganda ou nos veículos de propaganda on e off-line.<br>No caso de não possuir experiência em ambos os tipos de veículos, serão necessários dois profissionais. | Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e executar toda Mídia on e off a ser utilizada nas campanhas.   |
| Analista Sênior de Dados (Business Intelligence) | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing.  | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 03 anos como analista de dados para mídia digital em empresas ou em agências de Publicidade e propaganda, ter conhecimento em gerar tráfego e ações de mídia on line   | Planejar e monitorar das mídias digitais, executar as campanhas, acompanhar performance e gerar relatórios de campanhas detalhadas por criativos, indicando objetivo e resultados obtidos |
| Mídia on e off Sênior                            | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing.  | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos em mídia em empresas de comunicação ou propaganda ou nos veículos de propaganda on e  | Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e executar toda mídia a ser utilizada nas campanhas.  |



|   |         |   |  |  |
|---|---------|---|--|--|
|   |         |   | off-line.<br>No caso de não possuir experiência em ambos os tipos de veículos, serão necessários dois profissionais.   |  |
| Profissional de produção gráfica e eletrônica | 01 (um) | Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing. | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos como profissional de produção gráfica e eletrônico em empresas de comunicação ou propaganda. No caso de não possuir experiência em ambos os tipos execução de produção, serão necessários dois profissionais. | Orçar, negociar, coordenar e executar toda produção dos materiais gráficos e eletrônicos e peças criadas pela agência.   |
| Analista Administrativo Financeiro            | 01 (um) | Superior completo em Administração ou Contabilidade.  | Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos como analista administrativo financeiro em empresas anunciantes ou de comunicação ou propaganda.  | Analisar e controlar o fluxo de pagamento da administração financeira, mantendo o controle de todas as despesas, compra de mídia, inclusive impostos, serviços de terceiros etc. Enviar, quando solicitado, relatórios ao Sebrae/PE. |

5.2. A experiência prévia será demonstrada através de declaração / atestado apresentado pelo tomador do serviço ou empregador, com a indicação da atividade e atribuições desempenhadas pelo profissional.

5.3. Os profissionais que irão compor a equipe completa de prestação de serviços na cidade sede do SEBRAE/PE deverão ser os mesmos apresentados na proposta técnica. Em caso de necessidade de substituição, por motivos de força maior, o currículo do substituto deverá ser igual ou superior ao do substituído, em avaliação da unidade gestora do contrato.

5.4. O SEBRAE/PE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, sem ônus para a instituição, caso entenda que o profissional não esteja desempenhando adequadamente seu papel. Nesse caso, a CONTRATADA terá 30 dias para indicar um novo profissional.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/PE

6.1.1. Fornecer à Contratada, quando solicitado, informações adicionais sobre o SEBRAE- PE e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



6.1.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto deste TR, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e avaliar a qualidade dessas entregas;

6.1.3. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência. Estes deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;

6.1.4. Notificar formalmente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados, e em conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

6.2.2. Demonstração de conhecimento do mercado local de Pernambuco, incluindo veículos de comunicação e especificidades culturais;

6.2.3. Manutenção de uma equipe local para garantir que as campanhas reflitam a identidade e os valores regionais. E que as atuações de mídias locais tenham pertinência nas estratégias propostas;

6.2.4. Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes do SEBRAE/PE antes do envio da sua versão final para publicação;

6.2.5. Observar todas as especificações e prazos para a prestação do serviço exigidos nesse Termo;

6.2.6. Oferecer orientações sobre as métricas de análise utilizadas pela Contratada, assim como sobre a utilização do sistema de monitoramento incluindo, dentre outros aspectos, direcionamento sobre uso das interfaces, formas de consultas e geração de relatórios – ao gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação;

6.2.7. Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade do SEBRAE/PE;

6.2.8. Apresentar, como anexo ao contrato a ser celebrado, TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assinado pelo representante legal da empresa;

6.2.9. Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas do SEBRAE/PE:

6.2.9.1. Manter sigilo sobre estas informações;

6.2.9.2. Limitar o acesso destas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;

6.2.9.3. Notificar prontamente o SEBRAE/PE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado destas informações e seguir todos os passos a serem indicados pela instituição para remediar qualquer divulgação ou uso;

6.2.9.4. Não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter estas informações, exceto se autorizado por escrito pelo SEBRAE/PE;

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



6.2.9.5. Garantir que as pessoas, com acesso às informações sigilosas, estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas destes fatos;

6.2.9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos recursos utilizados;

6.2.9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEBRAE/PE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.2.9.8. Informar qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.9.9. Observar o Brandbook do SEBRAE, o Manual de Boas Práticas para a Atuação do Sistema SEBRAE nas Redes e o Manual de Atendimento, os quais deverão ser requisitados ao gestor do contrato, assegurando-se de que as atividades desenvolvidas pela contratada obedeçam às orientações contidas nesses documentos;

6.2.10. Informar, previamente ao SEBRAE/PE sobre qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, devendo, ainda, apresentar em tais casos, a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional (ais) indicado(s), devendo ser a mesma do profissional (ais) substituído(s).

## **7. DOS DIREITOS AUTORAIS**

7.1. A licitante fará constar em sua Proposta Técnica, declaração firmada por representante legal, relativa à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

7.1.1. Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a licitante se compromete a ceder, definitiva e incondicionalmente, ao SEBRAE/PE todos os direitos patrimoniais sobre todo e qualquer material desenvolvido;

7.1.2. Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao SEBRAE/PE, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem;

7.1.3. Compromisso da licitante em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A licitante deverá apresentar Certificado de Qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, na forma do § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232 de 29/04/2010.

8.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoas(s) de direito público ou privado.

8.2.1. Para fins de comprovação de qualificação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de publicidade institucional por, no mínimo, 1 (um) ano.

## **9. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



9.1. O valor global estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pelos serviços de publicidade será de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais). Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e / ou de revisão no orçamento do SEBRAE/PE.

9.2. Constitui-se, a estimativa de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SEBRAE/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE, no Projeto/atividade: Gestão de Marketing e Comunicação Digital – Ação: Planejamento e Desenvolvimento de Campanhas ou Ação: Gestão da Marca.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, incluindo o primeiro ano do contrato.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento por técnica e preço.

12.2. O modo de disputa a ser utilizado é o fechado.

12.3. As propostas técnicas serão examinadas, julgadas e pontuadas por uma comissão especial formada por três profissionais do Sebrae (sendo 1 profissional do Sebrae/PE e 2 profissionais do Sistema Sebrae) formados em publicidade ou comunicação ou que atuem em uma dessas áreas.

12.4. A subcomissão técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado, atribuindo e justificando os pontos, às propostas técnicas e à capacidade de atendimento/Relatos.

12.5. A pontuação será estabelecida pela soma da pontuação no ÍNDICE TÉCNICO (IT), com peso de 60% (sessenta por cento), e da pontuação no ÍNDICE DE PREÇO (IP), com peso de 40% (quarenta por cento), conforme abaixo:

$$NF = (IT \times 60) + (IP \times 40)$$

Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

12.6. Será vencedora da presente licitação a Licitante que registrar a maior Nota Final.

12.7. Se houver empate entre duas ou mais licitantes com a mesma Nota Final (NF), será considerado como critério de desempate a melhor Proposta de Preço entre as empatadas, persistindo o empate será considerado vencedora aquela que obtiver a maior pontuação nos subquestos 1, 2, 3 e 4 do quesito 1, respectivamente.

## 13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. Serão levados em consideração pela Comissão Técnica da Licitação, como critério de Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



juízo técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito e a respectiva pontuação abaixo.

13.2. A Proposta Técnica (PT) será a soma das notas dos quesitos:

| Quesitos   | Subquesitos                                      | Pontuação Máxima  |
|--|--|-------------------|
| <b>1. PLANO DE COMUNICAÇÃO (65 Pontos)</b>               | 1 - Raciocínio Básico                            | 10 pontos         |
|  | 2 - Planejamento Estratégico de Comunicação      | 20 pontos         |
|  | 3 - Ideia Criativa                               | 20 pontos         |
|  | 4 - Estratégia de mídia on, off e live marketing | 15 pontos         |
| <b>2. Capacidade de Atendimento (15 pontos)</b>          | 1 - Equipe Técnica                               | 5 pontos          |
|  | 2 - Experiência do Licitante                     | 1 ponto           |
|  | 3 - Informações de Marketing                     | 4 pontos          |
|  | 4 - Sistemática de Atendimento                   | 2 pontos          |
|  | 5 - Infraestrutura                               | 3 pontos          |
| <b>3. Repertório (10 pontos)</b>                         |  | 10 pontos         |
| <b>4. Relatos de resoluções de problemas (10 pontos)</b> |  | 10 pontos         |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA</b>              |  | <b>100 PONTOS</b> |

13.3. O índice técnico (IT) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTA}{MPT}$$

Onde:

**IP = Índice de técnica**

**PTA = Proposta técnica em análise**

**MPT = Maior proposta técnica dentre as propostas**

13.4. Será desclassificada a proposta técnica que incorrer em qualquer uma das situações:

13.4.1. Não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;

13.4.2. Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da proposta técnica;

13.4.3. Obter nota zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos da Proposta Técnica;

13.4.4. Apresentar proposta técnica fora das especificações requeridas.

13.5. Serão atribuídas notas que variarão com escalas de pontuação e graduações relativas às notas máximas estabelecidas na tabela acima.

13.6. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

### 13.7. PLANO DE COMUNICAÇÃO:

13.8. O Plano de Comunicação deverá ser desenvolvido tendo como base o anexo I - Briefing e estar no seguinte formato:

13.8.1. Os textos do RACIOCÍNIO BÁSICO, do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO e da relação de peças e ou material prevista no subitem de IDEIA CRIATIVA estão limitados, no

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos e as peças anexas ao texto do subitem IDEIA CRIATIVA;

13.8.2. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA não têm limitação quanto ao número de páginas;

13.8.3. Formato A4, folhas brancas, espaçamento de 1,5, texto em fonte Arial, tamanho 12, justificado, margem normal, superior 2,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3 cm e direita 3 cm, com frente e verso;

13.8.4. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas e cores que julgarem mais adequadas para sua apresentação, desde que não caracterizem elementos que permitam a identificação da proposta apócrifa;

13.8.5. Será vedada a aposição, em qualquer documento que seja manipulado pelo SEBRAE anteriormente à avaliação da proposta técnica, de marca, sinal, ou qualquer elemento que possibilite a identificação antecipada do autor da proposta apócrifa;

13.8.6. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste item e demais disposições do instrumento convocatório;

13.8.7. Referências bibliográficas ou pesquisas para melhor compreensão do diagnóstico e plano de comunicação devem constar como anexo, sem que estejam inseridos dentro do número máximo de laudas.

13.9. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, deverá constituir-se em CÓPIA DO VOLUME QUE CONSTITUI A VIA NÃO IDENTIFICADA, sem os exemplos de peças anexos a Ideia Criativa, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.10. No julgamento do **Plano de Comunicação**, a Subcomissão Técnica avaliará as propostas com base na competência da Agência em cumprir cada um dos subquestos de acordo com a escala de critério abaixo, que considera cinco níveis de proficiência e suas descrições únicas sobre a expectativa da Subcomissão, para cada nível de escala:

| Níveis de Proficiência            | Evidências   | Pontuação                    |
|-----------------------------------|--|------------------------------|
| Não atende                        | Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério. | 0% da pontuação do critério  |
| <b>Necessita desenvolvimento</b>  | Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado, ficando abaixo do esperado.                | 20% da pontuação do critério |
| <b>Atende parcialmente</b>        | Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com padrão de qualidade mediana.   | 50% da pontuação do critério |
| <b>Atende com otimização e de</b> | Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme   | 80% da pontuação             |



|                              |  |                               |
|------------------------------|--|-------------------------------|
| <b>forma satisfatória</b>    | o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, atendendo com otimização e de maneira satisfatória.  | do critério                   |
| <b>Atende com excelência</b> | Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, indo além das informações disponibilizadas, estabelecendo inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho. | 100% da pontuação do critério |

13.11. **SUBQUESITO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO (ATÉ 10 PONTOS):**

**Parâmetros de avaliação:**

**a)** Conhecimento da história e da natureza institucional do SEBRAE/PE, suas principais linhas de produtos e serviços, seu público-alvo e o papel da instituição no atual contexto social, político e econômico, **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**

**b)** Entendimento da importância de como consolidar a marca do Sebrae, o propósito da instituição e a tradução dos pilares da marca e a relevância da Instituição para os pequenos negócios e para a sociedade. **Máximo 6,0 (seis) pontos.**

13.12. **SUBQUESITO 2 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO (ATÉ 20 PONTOS):**

**Parâmetros de avaliação:**

**a)** A relevância, a pertinência e a clareza de relação causa-efeito da estratégia publicitária proposta pela agência para solução do problema de comunicação do SEBRAE: **Máximo 6,0 (seis) pontos.**

**b)** A qualidade do conceito da estratégia proposta, consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa, incluindo o detalhamento das etapas e ações que serão realizadas: **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**

**c)** A adequação do conceito à natureza e às características e a cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**

**d)** A possibilidade de escalar e integrar a estratégia e o conceito propostos com ações de não mídia, live marketing e de outras multiplicidades de comunicação: **Máximo 6,0 (seis) pontos.**

13.13. **SUBQUESITO 3 – IDEIA CRIATIVA (ATÉ 20 PONTOS):**

**Parâmetros de avaliação:**

**a)** A ideia criativa apresentada possui texto e layout claramente adequados, cativantes, criativos, únicos, de compreensão rápida, que criem uma posição única na mente do público-alvo desejado e com real possibilidade de destacar-se no cenário de comunicação publicitária. **Máximo de 6,0 (seis) pontos.**

**b)** Soluciona o problema de comunicação, em adequação e sintonia com a história, com o posicionamento de marca, e com o papel do SEBRAE para o pequeno negócio e para a sociedade: **Máximo de 4,0 (quatro) pontos.**

**c)** As peças (key-visual) utilizadas nos diferentes canais, correspondem à resposta criativa e aos desafios e metas apresentados na estratégia integrada. Com assertividade na combinação de seus elementos com foco em resultados, ação esperada em cada peça. **Máximo de 6,0 (seis) pontos.**

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



d) A ideia criativa apresentada é de fácil execução e seus elementos são compatíveis com os meios propostos pela agência. **Máximo de 4,0 (quatro) pontos.**

**13.14. SUBQUESITO 4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA ON E OFF, NÃO MÍDIA E AÇÃO DE LIVE MARKETING (ATÉ 15 PONTOS):**

**Parâmetros de avaliação:**

a) Apresentar a escolha de um período de tempo para execução da estratégia, com a qualidade e pertinência dos argumentos que defendem e sua justificativa. Explicando a estratégia geral e por canal de mídia on e off e ação de live marketing, segmentação de público, metas/objetivos por canal e período: **Máximo 3,0 (três) pontos.**

b) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: **Máximo 2,0 (dois) pontos.**

c) Criatividade e inovação nas soluções de mídia, não mídia e live marketing para atingir os objetivos de comunicação: **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**

d) A pertinência, a oportunidade e a criatividade demonstradas no uso das propriedades de mídia já adquiridas e dos recursos próprios de mídia do SEBRAE: **Máximo 2,0 (dois) pontos.**

e) Resultados esperados e meios de mensuração *Key Performance Indicators* (KPI) que serão analisados e distribuição de verba por canal. A forma de medir desempenho e de atuar para ajustar rotas: **4,0 (quatro) pontos.**

**13.15. QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (ATÉ 15 PONTOS):**

**Parâmetros de avaliação:**

a) **Adequação da equipe técnica indicado ao Perfil Profissional exigido para o serviço.** Formação e capacitação, conforme comprovado por cópia dos certificados de cursos apresentados no caderno da proposta, e experiência de cada membro da equipe na função que desempenhará na conta, comprovada por declarações assinadas por atuais e antigos contratantes, ou por cópias da carteira de trabalho: **Máximo 5,0 (cinco) pontos.**

| Níveis de proficiência                        | Evidências   | Pontuação |
|---|--|-----------|
| Não atende                                    | Não apresentou a equipe técnica necessária.  | 0,0       |
| Necessita desenvolvimento                     | Os membros da equipe técnica <b>NÃO</b> possuem formação superior adequada <b>E</b> a experiência requerida para o cargo.                                | 1,0       |
| Atende parcialmente                           | Os membros da equipe <b>NÃO</b> possuem formação superior adequada <b>OU</b> a experiência requerida para o cargo.                                       | 2,5       |
| Atende com otimização e de forma satisfatória | Todos os membros da equipe possuem formação superior completa e adequada, e a experiência estabelecida para a cargo.                                     | 4,0       |
| Atende com excelência                         | Todos os membros da equipe possuem formação superior completa e adequada, experiência para o cargo e apresentaram pós-graduação em áreas complementares. | 5,0       |

b) Apresentação de **ATESTADOS** fornecidos por clientes atendidos pela Agência contendo

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



assinatura com identificação do signatário, em papel timbrado do declarante. Deve certificar o fornecimento satisfatório e adequado dos serviços e das atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação, comprovando a pontualidade e a competência da licitante no atendimento às obrigações por ela assumidas: **Máximo 1,0 (um) ponto.**

| Níveis de Proficiência                        | Evidências                              | Pontuação |
|---|---|-----------|
| Não atende                                    | Não apresentou documentação necessária. | 0,0       |
| Necessita desenvolvimento                     | Apresentou de 1 atestado.               | 0,2       |
| Atende parcialmente                           | Apresentou 2 atestados.                 | 0,5       |
| Atende com otimização e de forma satisfatória | Apresentou 3 atestados.                 | 0,8       |
| Atende com excelência                         | Apresentou 4 ou mais atestados.         | 1,0       |

**c) Relação das informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, citando o instituto de pesquisa e ou dados, sistemas, fontes, fóruns, estatutos e correlatos: Máximo 4,0(quatro) pontos.**

| Níveis de Proficiência                        | Evidências   | Pontuação |
|---|--|-----------|
| Não atende                                    | Não apresentou documentação necessária.  | 0,0       |
| Necessita desenvolvimento                     | Apresenta informações regularmente disponíveis de maneira gratuita ou facilmente acessíveis.   | 0,8       |
| Atende parcialmente                           | Apresenta informações de pesquisas de mercado de grandes institutos de pesquisas.  | 2,0       |
| Atende com otimização e de forma satisfatória | Apresenta informações de pesquisas de mercado de grandes institutos de pesquisas e informações exclusivas e relevantes ao SEBRAE, de fontes de difícil acesso.   | 3,2       |
| Atende com excelência                         | Apresenta informações de pesquisas de mercado de grandes institutos de pesquisas, informações exclusivas e relevantes ao SEBRAE, de fontes de difícil acesso, além de pesquisas exclusivas ou acesso a fóruns e informações inovadoras que tenham grande impacto na estratégia de comunicação do SEBRAE. | 4,0       |

**d) Apresentar uma descrição, com A SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO, discriminando as obrigações a serem cumpridas, pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, inclusive prazos a serem obedecidos, em condições normais de trabalho para reuniões, criação de campanhas, elaboração de plano de mídia e apresentação dashboard em tempo real de Business Intelligence, relatórios de performance por campanha, dentre outras operações por sugestão da agência; Máximo 2,0 (dois) pontos.**

| Níveis de Proficiência    | Evidências   | Pontuação |
|---------------------------|--|-----------|
| Não atende                | Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério. | 0,0       |
| Necessita desenvolvimento | Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado, ficando abaixo do esperado.                | 0,4       |



|   |  |     |
|---|--|-----|
| Atende parcialmente                           | Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com padrão de qualidade mediana.   | 1,0 |
| Atende com otimização e de forma satisfatória | Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, atendendo com otimização e de maneira satisfatória.   | 1,6 |
| Atende com excelência                         | Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, indo além das informações disponibilizadas, estabelecendo inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho. | 2,0 |

e) Apresentar uma descrição sucinta da **ESTRUTURA DA AGÊNCIA**: histórico da empresa, estrutura técnica e operacional para suprir as necessidades da conta a ser atendida, escritório, sua localização, número e quantificação e qualificação dos funcionários por unidade; **Máximo 3,0 (três) pontos.**

| Níveis de Proficiência                        | Evidências   | Pontuação |
|---|--|-----------|
| Não atende                                    | Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.   | 0,0       |
| Necessita desenvolvimento                     | Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado, ficando abaixo do esperado.  | 0,6       |
| Atende parcialmente                           | Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com padrão de qualidade mediana.   | 1,5       |
| Atende com otimização e de forma satisfatória | Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, atendendo com otimização e de maneira satisfatória.   | 2,4       |
| Atende com excelência                         | Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, indo além das informações disponibilizadas, estabelecendo inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho. | 3,0       |

**13.16. QUESITO 3 – REPERTÓRIO (10 PONTOS):**

**Parâmetros de avaliação:**

a) Apresentação de um único trabalho produzido pela licitante sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, na qual incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



resolver.

Com referência ao trabalho apresentado, a licitante deverá apresentar no mínimo 1 (uma) peça desenvolvida para cada mídia onde a campanha foi veiculada, e exemplo de filmes de TV, spots de rádio, anúncios, ações de internet – tais como banner, hotsite, marketing viral e outros, e peças de mídia exterior, e correlatos.

Cada peça deverá conter ficha técnica, data de produção, período de veiculação e deve acompanhar documento assinado pelo anunciante responsável, atestando a veracidade do trabalho apresentado.

**Será avaliado o conjunto do trabalho como a ideia criativa, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver, a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material e a clareza da exposição das informações prestadas.**

Os materiais para análise poderão ser fornecidos em PEN DRIVE ou papel, sendo expressamente vedada a apresentação de mais de uma campanha.

| Níveis de Proficiência                        | Evidências  | Pontuação |
|---|---|-----------|
| Não atende                                    | Não apresentou documentação necessária.   | 0,0       |
| Necessita desenvolvimento                     | Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os critérios estabelecidos, ficando abaixo do esperado.                         | 2,0       |
| Atende parcialmente                           | Quando a proposta contempla aspectos relevantes os critérios estabelecidos, atendendo a um padrão de qualidade mediana.                                   | 5,0       |
| Atende com otimização e de forma satisfatória | Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem os critérios estabelecidos, atendendo com otimização e de maneira satisfatória.         | 8,0       |
| Atende com excelência                         | Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos dos critérios estabelecidos com inovação efetiva ultrapassando a expectativa de desempenho. | 10,0      |

13.17. **QUESITO 4 – RELATOS DE RESOLUÇÕES DE PROBLEMAS (10 pontos):** Deverão ser apresentados 01 (um) case, sob a forma de textos descritivos dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e resultados alcançados, devendo ser apresentado em anexo, o referendo do cliente para o caso narrado.

O case deve, preferencialmente, mostrar a capacidade da agência em melhoria de conversão de produtos/serviços.

Devem ser entregues em folha tamanho A4, frente e verso, fonte Arial corpo 12, espaçamento 1,5. Margens laterais 2,5 cm, inferiores e superiores de 3 cm.

Os materiais para análise poderão ser fornecidos em PEN DRIVE ou papel, sendo expressamente vedada a apresentação de mais de uma campanha.

**Parâmetros de avaliação:**

a) Capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação: **Máximo 2,0 (dois) ponto:**

| Níveis de Proficiência    | Evidências  | Pontuação |
|---------------------------|---|-----------|
| Não atende                | Não apresentou documentação necessária.   | 0,0       |
| Necessita desenvolvimento | Detectou superficialmente o problema de comunicação com qualidade levemente abaixo do esperado. | 0,4       |



|   |   |     |
|---|---|-----|
| Atende parcialmente                           | Detectou o problema de comunicação, com padrão que qualidade mediana.   | 1,0 |
| Atende com otimização e de forma satisfatória | Detectou o problema de comunicação de forma clara e precisa, facilitando a compreensão da análise.  | 1,6 |
| Atende com excelência                         | Detectou e delimitou o problema de comunicação de forma clara e precisa, facilitando a compreensão do caso e trazendo uma perspectiva nova para a atuação de comunicação. | 2,0 |

**b) Capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação: Máximo 4,0 (quatro) pontos:**

| Níveis de Proficiência                        | Evidências  | Pontuação |
|---|---|-----------|
| Não atende                                    | Não apresentou documentação necessária.   | 0,0       |
| Necessita desenvolvimento                     | Planejamento confuso ou superficial, com qualidade levemente abaixo do esperado.                              | 0,8       |
| Atende parcialmente                           | Planejamento de uma solução efetiva de comunicação, com padrão que qualidade mediana                          | 2,0       |
| Atende com otimização e de forma satisfatória | Planejamento apresentado de maneira clara e precisa, com evidente ganho para a comunicação.                   | 3,2       |
| Atende com excelência                         | Planejamento inovador, relatado de maneira clara e precisa com ganhos evidenciados com apresentação de dados. | 4,0       |

**c) Capacidade de medir adequadamente os resultados: Máximo 4,0 (quatro) pontos:**

| Níveis de Proficiência                        | Evidências  | Pontuação |
|---|---|-----------|
| Não atende                                    | Não apresentou documentação necessária.   | 0,0       |
| Necessita desenvolvimento                     | Os resultados apresentados não são de comunicação ou não podem ser atribuídos diretamente à ação publicitária.  | 0,8       |
| Atende parcialmente                           | Resultados apresentados de forma adequada, mas com pouca ou baixa relação atribuídos diretamente à ação publicitária  | 2,0       |
| Atende com otimização e de forma satisfatória | Os resultados apresentados claramente são decorrentes da ação da agência e superaram a expectativa do cliente.  | 3,2       |
| Atende com excelência                         | Os resultados apresentados claramente são decorrentes da ação da agência, superaram a expectativa do cliente e criaram uma situação inédita para a marca ou para o mercado de atuação do cliente. | 4,0       |

#### 14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A Proposta de Preços, devidamente preenchida com base nas disposições deste Termo de Referência, deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, com nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, número do telefone, e-mail, e referência a esta Concorrência;

14.1.2. Ser assinadas em sua parte final e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



14.1.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.1.4. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data-limite fixada para entrega da documentação e da proposta;

14.1.5. Não será admitido no preço o fracionamento que ultrapassar duas casas decimais (ex.: 0,00), desprezando-se a fração remanescente. Devendo eventuais arredondamentos seguir o regramento da ABNT/NBR nº 5891/2014.

**14.2. A LICITANTE deverá declarar na Proposta de Preços que:**

14.2.1. A proposta é válida por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.2.2. Os serviços executados pela própria Agência serão remunerados em valores de acordo com a Tabela Oficial do Sindicato das Agências de Propaganda de Pernambuco, sofrendo os reajustes sempre que aquela Tabela venha a ser alterada pela citada Entidade;

14.2.3. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, já considerando todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução adequada do objeto;

14.2.4. Os custos de comissão de mídia para publicidade legal não serão cobrados do SEBRAE/PE;

14.2.5. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;

14.2.6. Não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização; nas despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados, acompanhantes;

14.2.7. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento);

14.2.8. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

14.3. A avaliação das propostas de preços das licitantes habilitadas e classificadas ocorrerá mediante atribuição de no máximo 100 (cem) pontos, obedecidas às disposições abaixo:

14.4. A proposta receberá a seguinte valoração:

|                           | <b>DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES</b>   | <b>CÁLCULO DA PONTUAÇÃO</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------|---|--|------------------|
| <b>QUESITOS AVALIADOS</b> | a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pernambuco. Mínimo aceito: 40% | Desconto igual ou inferior a 40%: N = 0,0                              | 60 pontos        |
|                           |   | Desconto superior a 40%: N = 0,6 x (Desconto concedido pela licitante) |                  |



|  |  |  |            |
|--|--|--|------------|
|  | b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PE <b>proporcione à agência desconto padrão</b> concedido por veículos de divulgação (entre 0% e 15%).     | Honorários iguais ou superiores a 15%: N = 0,0                     | 15 pontos  |
|  |  | Honorários inferiores a 15%: N = 1,0 x (15% – Honorários cobrados) |            |
|  | c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PE <b>não proporcione à agência desconto padrão</b> concedido por veículos de divulgação (entre 0% e 15%). | Honorários iguais ou superiores a 15%: N = 0,0                     | 15 pontos  |
|  | Honorários inferiores a 15%: N = 1,0 x (15% – Honorários cobrados)   |  |            |
|  | d) Percentual de repasse do desconto padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 20 pontos percentuais).   | Repasse igual 0,0%: N = 0,0  | 10 pontos  |
|  |  | Repasse superior a 0,0% até 20,0%: N = 0,5 x Repasse concedido     |            |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA DE PREÇO</b> |  |  | 100 pontos |

14.5. O índice de preço (IP) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{NPA}{MNP}$$

Onde:

**IP = Índice de Preço**

**NPA = Nota da Proposta em Análise**

**MNP = Melhor nota dentre as propostas de preço**

14.6. Será desclassificada a proposta de preço que incorrer em qualquer uma das situações:

- 14.6.1. Não alcançar nota mínima superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da proposta de preço;
- 14.6.2. Não atender às especificações e exigências do termo de referência;
- 14.6.3. Estabeleça preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 14.6.4. For submetidas a termo, condição ou encargo;
- 14.6.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEBRAE/PE.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A Contratada obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

15.2. A fiscalização ficará a cargo do analista designado no contrato.



15.3. O Fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o SEBRAE-PE.

15.4. O Fiscal do contrato deverá atestar a execução adequada do serviço contratado, de modo a permitir a apresentação das respectivas notas fiscais para pagamento.

15.5. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessária para a regularização das falhas.

15.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção ou adoção de medidas necessárias e saneadoras.

15.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o comprometimento e o respectivo pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

15.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará na solução do problema, reportando ao gesto do contrato para que tome as providências cabíveis.

15.9. O gestor do contrato será responsável por acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual, desde a formalização até o encerramento do contrato.

15.10. Cabe ao gestor do contrato requerer a renovação contratual e apreciar os pedidos de reajuste a serem aplicados no contrato, respeitando os limites previstos.

## **16. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando verificará o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O pagamento será feito após a execução do serviço, desde que em conformidade com as especificações requeridas, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela fiscalização do SEBRAE-PE, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

16.3. O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Após essa data, o faturamento deverá ocorrer no mês subsequente.

16.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que as medidas saneadoras sejam tomadas, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

16.5. Também será suspenso o pagamento das notas fiscais / faturas que contiverem incorreções. Hipótese em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

16.6. As notas fiscais emitidas contra o SEBRAE-PE que contenham incorreções em seu corpo, devolvidas ou não aos emitentes, bem como as notas fiscais emitidas sem autorização prévia ou o conhecimento formal do SEBRAE, deverão ser canceladas pela Contratada.

16.7. Não havendo o cancelamento pela Contratada, o SEBRAE-PE se reserva o direito de deduzir os impostos incidentes sobre as mesmas, recolhê-los, e abater de futuras notas, quando efetuar o pagamento da prestação de serviços no mês subsequente.

16.8. O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



multas ou indenizações devidas pela Fornecedora/Executora.

## 17. DA FORMA DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS

17.1. Os pagamentos estarão sujeitos à apresentação de evidências de prestação dos serviços, relatórios e da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, documentos que serão objeto de análise e atesto pelo Fiscal do Contrato; e, das certidões de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo dever da Contratada manter e comprovar manutenção das condições de trabalho ao longo de toda a execução contratual.

17.2. A Contratada somente executará os serviços após a aprovação formal e aceitação desses por parte do SEBRAE/PE. A Nota Fiscal de prestação de serviços será apresentada após o término dos serviços executados e respectivo atesto.

17.3. As notas passarão por conferência, quando forem recebidas, para verificar:

- (a) data de emissão;
- (b) data de vencimento;
- (c) documentação do processo;
- (d) valores autorizados

17.4. Durante o trâmite do processo serão efetuadas conferências adicionais podendo ocasionar necessidade de ajustes, mesmo após o recebimento. Na hipótese da devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.5. A contratação dos serviços de terceiros deverá ser apresentada da seguinte forma:

### a) Criação

- Nota fiscal do serviço;
- Autorização da Demanda ou Ordem de Fornecimento (assinadas pelo responsável do SEBRAE/PE), com o descritivo do serviço prestado.

### b) Produção

- Nota fiscal do serviço;
- Autorização da Demanda (assinadas pelo responsável do SEBRAE/PE), contemplando os 3 orçamentos ou devida justificativa para um único orçamento e prazo de entrega do material;
- Comprovante da produção do material

### c) Mídia

- Notas de Mídia/Veículo;
- Nota da agência;
- PI (Pedido de Inserção);
- Comprovante de veiculação.

17.6. Caberá à CONTRATADA encaminhar à Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/PE, até o dia 3 (três) do mês subsequente, relatório financeiro dos serviços solicitados referentes ao mês anterior, contendo os valores monetários pagos, autorizados e faturados, separados por cada trabalho (job) e tipo de despesa (criação, produção, mídia e suas comissões), incluindo os valores de terceiros.

## 17.6. Faturamento e Emissão de Notas Fiscais para Fornecedores Localizados em Municípios com Escritórios Regionais

17.6.1. No caso de fornecedores e veículos cujo endereço esteja localizado nos municípios onde o Sebrae Pernambuco possui Escritórios Regionais, as Notas Fiscais emitidas devem indicar o CNPJ da respectiva Unidade Regional, conforme detalhado abaixo:

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



- **Caruaru/PE** – Unidade Agreste Central e Setentrional  
**CNPJ:** 09.829.524/0003-26
- **Garanhuns/PE** – Unidade Agreste Meridional  
**CNPJ:** 09.829.524/0008-30
- **Serra Talhada/PE** – Unidade Sertão Central, Moxotó, Pajeú e Itaparica  
**CNPJ:** 09.829.524/0009-11
- **Araripina/PE** – Unidade Sertão do Araripe  
**CNPJ:** 09.829.524/0005-98
- **Petrolina/PE** – Unidade Sertão do São Francisco  
**CNPJ:** 09.829.524/0004-07

17.6.2. Para todos os demais municípios, as Notas Fiscais devem ser emitidas para o CNPJ do Sebrae Pernambuco: **09.829.524/0001-64**.

## 18. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme condições da proposta de preços a ser apresentada por ocasião da participação na licitação, conforme abaixo:

18.1.1. Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco de: % (por cento\*);

18.1.2. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PE proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: % (por cento\*);

18.1.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PE não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: % (por cento\*);

18.1.4. Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: % (por cento\*).

18.2. Fica estabelecido que layouts reprovados pelo SEBRAE/PE não poderão ser cobrados pela contratada.

18.3. Os honorários na forma pactuada na proposta apresentada pela licitante, conforme modelo de proposta de preços, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

18.4. Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços do SINAPRO/PE - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 dias da data de homologação da referida tabela.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**ANEXO II – CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/2024 - BRIEFING****SOBRE O SEBRAE**

O SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, trabalha desde 1972 pelo desenvolvimento sustentável das empresas de pequeno porte. Para isso, a entidade atua com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, incentivo à educação empreendedora e acesso a mercado. As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem o empreendedor que pretende abrir seu próprio negócio, até as pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado e o indivíduo que busca construir seu projeto de vida desenvolvendo suas competências empreendedoras.

Hoje, o SEBRAE atua no Brasil inteiro, com unidades nos 26 estados e no Distrito Federal, que formam um sistema de ampla capilaridade, onde são oferecidos cursos, seminários, consultorias e orientação para pequenos negócios de todos os setores.

Em Pernambuco, o SEBRAE foi concebido para atender ao objetivo de estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade de micro e pequenas empresas do Estado, capacitando-as para cumprir, eficazmente, o seu papel no processo de desenvolvimento econômico e social. As soluções desenvolvidas pela instituição atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.

Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae Pernambuco atua em todo o território estadual. Além da sede no Recife, a instituição conta com mais 6 Unidades com escritórios localizados em Recife, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Araripina e Petrolina, além da Unidade Zona da Mata que, atualmente, funciona na sede do Recife. Além dos escritórios, possui diversos canais de atendimento remoto.

**O PAPEL DO SEBRAE**

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável de micro e pequenas empresas – aquelas com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões. É um órgão de fomento e difusão de programas e projetos que buscam a promoção e o aperfeiçoamento das micro e pequenas empresas.

Foi concebido e criado, tal como é hoje, como uma parceria entre as confederações representativas do setor produtivo nacional e o Governo Federal. Sem o apoio das entidades empresariais, e a parceria com o setor público e a participação das principais entidades de fomento e pesquisa do país, esse modelo não teria sentido.

Hoje, as micro e pequenas empresas representam 93,6% dos empreendimentos do Brasil. Isso demonstra a importância do segmento para a geração de emprego, renda e para a economia do país. A cada ano, cerca de 460 mil novas empresas têm o Sebrae como grande fomentador. Os pequenos negócios são a expressão da livre iniciativa, da inclusão social e da cidadania. E neste sentido, o Sebrae influencia direta e indiretamente a vida de empreendedores, colaboradores, funcionários, fornecedores, familiares e de toda uma cadeia social.

Ao longo de 52 anos, o Sebrae tem sido o principal parceiro dos pequenos negócios no Brasil. Isso é fato e tem amplo e consolidado reconhecimento nacional. A imagem do Sebrae perante os pequenos negócios, de forma espontânea ou estimulada, é amplamente conhecida pelo público-alvo. De acordo com recente pesquisa, a imagem do SEBRAE junto aos pequenos negócios atingiu o maior valor da série histórica com nota média de 8,72. Além disso, para 97% dos entrevistados a contribuição do Sebrae é importante para o Brasil. Os entrevistados entendem que o Sebrae é uma instituição ética, confiável e transparente, que encoraja e estimula os



empreendedores, luta por um ambiente favorável, é especialista e está facilmente disponível.

As contribuições do Sebrae são as mais distintas para os pequenos negócios. Apenas para citar alguns, uma de grande impacto para o setor, na melhoria do ambiente de negócios é a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que completou 17 anos em dezembro de 2023 e mudou as bases da economia brasileira. Com a Lei Geral, veio o Simples Nacional. Hoje são mais de 20 milhões de pequenos negócios no país, dos quais mais de 12 milhões são Microempreendedores Individuais (MEI). Graças ao esforço do Sebrae desde a Constituição de 1988, em aliança com o Congresso Nacional, hoje temos uma das mais avançadas legislações no mundo em defesa dos pequenos negócios. Um outro pilar é na área de gestão empresarial. O Sebrae fez um esforço crescente ano após ano, para oferecer centenas de opções de programas, capacitações e consultorias, de fácil acesso. São treinamentos voltados para o fortalecimento da gestão empresarial, da competitividade e da produtividade. Inúmeros empreendedores de todos os estados têm histórias de sucesso para contar, depois que receberam ajuda do Sebrae.

Quando o Sebrae começou, há 52 anos, o setor dos pequenos negócios praticamente não tinha reconhecimento da sua importância para o Brasil. O nível de informalidade era muito grande. Não havia políticas públicas para o setor, nem a quem recorrer para fazer um planejamento mínimo das atividades das empresas e crescer no mercado. Hoje, os pequenos negócios mudaram de status e são reconhecidos como imprescindíveis para o Brasil. Os pequenos negócios representam atualmente 30% das riquezas produzidas no Brasil, o nosso PIB. Eles são vitais para o sustento de cerca de 86 milhões de brasileiros.

Os pequenos negócios são os grandes protagonistas do crescimento e do desenvolvimento econômico do país. Eles são 99% do total de empresas, o que representa 19 milhões de empresas brasileiras. São responsáveis por 54% de todos os empregos com carteiras assinadas, o que representa 17,8 milhões de postos de trabalho. Os pequenos negócios são responsáveis por 44% da massa salarial das empresas, o que equivale a 34,3 bilhões de reais gerados em renda direta para a população. O Sebrae tem o maior orgulho de poder fazer a sua parte para que sejam imprescindíveis.

Ressalte-se, a instituição é agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, mas não é uma instituição financeira, por isso não empresta dinheiro. Todavia tem como prioridade a ampliação do crédito para os pequenos negócios formais e informais, e articula junto aos bancos, cooperativas de crédito e instituições de microcrédito a criação de produtos financeiros adequados às necessidades do segmento.

O atendimento continuado busca a construção de um relacionamento duradouro e assistido entre o Sebrae e o empreendedor. Nesse sentido, o Sebrae utiliza uma série de canais e formatos de relacionamento que otimizam a disseminação do conhecimento, levando informação ágil e relevante a um número cada vez maior de pessoas. A qualquer hora, em qualquer localidade, transmitindo conhecimento, por meio de um atendimento individual ou coletivo, de modo presencial ou à distância.

## **PÚBLICO-ALVO DO SEBRAE**

Os públicos, segundo as Diretrizes, estarão segmentados dentro de três grandes grupos, e a comunicação terá formas diferentes de abordagem no relacionamento com todos eles.

### **Os Clientes**

O empresário de Empresa de Pequeno Porte (EPP), de Microempresa (ME) e o Microempreendedor Individual (MEI), de forma a conscientizá-los de que o SEBRAE é seu parceiro e pode ser o melhor caminho para a solução dos seus problemas e de apoio na gestão e no crescimento da empresa;

Os pequenos negócios em dificuldade, apoiando-as na busca de alternativas para enfrentar suas crises;

Os potenciais empreendedores, mostrando-lhes de que forma o SEBRAE pode ajudá-los a decidir que tipos de negócios podem montar, orientando-os sobre o passo a passo desse processo;

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



Os informais, esclarecendo-os que o SEBRAE também existe para eles e que poderá orientá-los no sentido de sua formalização;

Os jovens e estudantes, despertando-os para o empreendedorismo e para a nova realidade que transforma, cada vez mais, o emprego tradicional em ocupação.

### **Os Parceiros**

Entidades que integram o Conselho Deliberativo Estadual;

Entidades empresariais da Indústria, Agricultura e Comércio;

Os Poderes Executivos nos três níveis, responsáveis pela adoção de políticas públicas voltadas a fortalecer as pequenas empresas;

Os Poderes Legislativos, apoiando-os na elaboração de leis que tornem efetivo o tratamento preferencial, simplificado e diferenciado a ser concedido às MPE's;

Os formadores de opinião, intelectuais, jornalistas e lideranças;

Instituições financeiras públicas e privadas;

Organizações Não Governamentais, Universidades e escolas.

### **A Sociedade**

Público amplo e formadores de opinião, que precisa saber e reconhecer a importância e relevância do Sebrae.

## **PILARES**

### **Cultura Empreendedora**

Temos ferramentas, conexões e infraestrutura para inspirar e fomentar uma cultura voltada ao empreendedorismo. Incentivamos atitudes, habilidades e competências empreendedoras. Não importa a idade, o gênero, a raça ou a classe social, acreditamos que o empreendedorismo é, sim, para todo mundo.

Da mesma forma, apostamos no seu potencial transformador e tão fundamental para o desenvolvimento do nosso estado e do país. Unimos nosso conhecimento com a vontade de fazer acontecer pela perspectiva destemida que os empreendedores pernambucanos sempre nos ensinaram.

Assim, fomentamos o empreender como ato contínuo, fornecendo suporte em todos os momentos, com o objetivo de tornar essa jornada desafiadora mais coletiva e menos solitária. Temos ferramentas, conexões e infraestrutura para inspirar e fomentar uma cultura voltada ao empreendedorismo. Incentivamos atitudes, habilidades e competências empreendedoras.

### **Ambiente de Negócios**

Articulamos um ambiente de negócios positivo ao empreendedorismo ao criar pontes com os atores políticos e conectá-los com agentes influenciadores.

Buscando desburocratizar o empreender no estado ou ampliando o acesso ao crédito, influenciamos na criação e aplicação de políticas públicas que beneficiem as MPE.

Nossa atuação impacta desde os micro segmentos até o ecossistema de negócios como um todo. Além disso, a partir de nossa capilaridade e das nossas redes de parceiros, potencializamos nosso papel por meio da luta pelos direitos e pelo progresso dos pequenos negócios, assim como pelo fortalecimento do empreendedorismo nos territórios regionais. Articulamos um ambiente de negócios positivo ao empreendedorismo ao criar pontes com os atores políticos e conectá-los com agentes influenciadores.

### **Gestão de Negócios**

Desenvolvemos inúmeros conteúdos para acompanhar e auxiliar a jornada do empreendedor, construindo, juntos, ferramentas que respondam aos desafios de cada uma das etapas: criação, consolidação e expansão dos negócios.

Estruturamos esse conhecimento de diferentes formas: cursos, consultorias, palestras, mentorias, workshops, dentre outras. Apostamos em uma linguagem simples e direta. Da mesma forma, acreditamos na teoria aliada à prática. Nosso portfólio se adapta às mudanças de mercado e cenário quando necessário.

Assim, oferecemos um universo de soluções focadas em tornar os pequenos negócios mais inovadores, mais competitivos e bem-preparados para enfrentar suas batalhas diárias.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



Desenvolvemos inúmeros conteúdos para acompanhar e auxiliar a jornada do empreendedor, construindo, juntos, ferramentas que respondam aos desafios de cada uma das etapas: criação, consolidação e expansão dos negócios.

### **CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS SEGMENTOS: MEI, DONOS DE MICROEMPRESAS, DONOS DE PEQUENAS EMPRESAS E AGRONEGÓCIOS.**

No ano de 2012, foi realizada uma pesquisa para tentar identificar aspectos específicos de consumo de mídia para cada um dos segmentos. Embora o tamanho da amostra não permita segurança científica aos resultados, surgiram bons indicadores de comportamento e que podem ser norteadores na construção de uma comunicação mais eficaz.

Como esperado, a internet é o meio mais utilizado pelos empreendedores para se informar, tanto em seu dia a dia quanto sobre seus respectivos negócios, reforçando a sua relevância nos aspectos profissional e pessoal. Ainda, independente do perfil, os empreendedores apresentaram característica comum de que dedicam pouco tempo às atividades de lazer e enquanto o fazem, essas estão quase sempre ligadas à família.

Assim como a população brasileira em geral, o celular é a plataforma de acesso ao conteúdo da Internet mais utilizado, porém com duas características singulares: necessidade de consumo da informação rápida e precisa, direta ao ponto, em especial informações ligadas a insumos e máquinas para seu negócio, e o uso do mobile como plataforma comercial além do pessoal, com forte tendência de crescimento do WhatsApp e das redes sociais.

É possível perceber que todos procuram empreender em mercados já conhecidos, onde de alguma forma, eles já possuam alguma experiência, seja como empreendedor ou como empregado. Também vimos que, em geral, escolhem a sua região natal para empreender. A razão disso está na percepção de que desse modo existe uma menor chance de insucesso.

Consenso, também, entre todos os perfis são os 'gatilhos' para o ato de empreender. O primeiro deles é o desejo de ter o próprio negócio e o outro é a busca de uma alternativa à falta de oportunidade, ou ainda, por dificuldade de recolocação no mercado de trabalho.

A maioria informou que a busca de informações se dá através de conversas informais com amigos e parentes e quando há a necessidade de uma busca mais formal o canal de comunicação preferido para acesso foram os portais de internet, os vídeos e os conteúdos oferecidos online e à distância.

Há interesse, explicitado, em palestras curtas e rápidas sobre temas de gestão e especial sobre formalização e normas. O entendimento geral é de que estar bem-informado para atender melhor o cliente é se diferenciar da concorrência. De maneira geral, há três grupos principais de informações valorizadas, que são buscadas em primeiro lugar na Internet:

**Gestão do Negócio:** Informações sobre leis, taxas, tributos, informações técnicas e de administração como custos de insumos e econômicas. (Mais forte para donos de Micro e Pequenas Empresas)

**Atualização:** Informações na área de atuação (Consenso em todos os grupos)

**Inovação:** Tendências, lançamentos e novas tecnologias. Antecipar-se às necessidades dos clientes. (Consenso em todos os grupos)

### **BRANDING**

#### **O que torna o Sebrae relevante?**

A quantidade e a efetividade das frentes de atuação da marca parecem tornar complexa a resposta a essa pergunta. O Sebrae apoia desde a construção de poços artesianos em projetos de desenvolvimento local até a gestão da inovação em startups de alta tecnologia; desde financiamentos e capacitação para presidiários que querem empreender até a elaboração de legislação que mudou o cenário do empreendedorismo no Brasil.

Mais do que nunca, a comunicação da marca Sebrae precisa exaltar de forma fácil, direta e clara a relevância da marca para o cliente e toda a sociedade.

Quando se trata do eixo de construção da marca junto à sociedade, trata-se fundamentalmente de formação de imagem junto à opinião pública. Decorre a importância de ter claramente definidos os atributos desejados para a marca, para que esses possam ser construídos por meio de ações cuidadosas de branding.

Três objetivos destacam-se de forma clara na construção de imagem nesse eixo:

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



- Demonstrar a relevância do Sebrae para a sociedade criando uma sensação de importância da sua existência, construindo atributos claros de marca e formando a opinião dos brasileiros a favor da instituição;
- Promover a importância do comportamento empreendedor, muito além da atividade empresarial, como um valor a ser celebrado na cultura brasileira; e
- Construir laços com parceiros importantes como o Governo, as Associações e as Grandes Empresas, dentre outros, para construir ambientes favoráveis para a marca.

Se há um elemento que está no DNA da marca SEBRAE com certeza é o empreendedorismo. O desenvolvimento e o sucesso pela via econômica. O que sempre norteou e ainda norteia nossas ações e diretrizes, que conecta todos os colaboradores e clientes emocionalmente em busca de um futuro melhor, e que em última análise leva à integridade e autenticidade da marca, consolidando nossos valores e o nosso propósito de apoiar o empreendedor.

Desse modo, o eixo central da estratégia de comunicação do Sebrae para os próximos anos é consolidar a marca SEBRAE como sinônimo da representação e do apoio ao Empreendedorismo.

## **OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO – SEBRAE PERNAMBUCO**

### **O Cenário**

Diante desse contexto socioeconômico, cada vez mais caracterizado pela volatilidade, incerteza, complexidade, ambiguidade e velocidade das mudanças, o SEBRAE tem sido desafiado a demonstrar a eficiência na aplicação dos seus recursos, mas, sobretudo, o impacto efetivo de suas ações para os pequenos negócios.

Já faz alguns anos que a instituição tem promovido mudanças em seu modelo de negócio e a crise socioeconômica causada pela pandemia de Covid-19 acelerou a implantação das estratégias de transformação digital e de novas formas de atendimento ao público. Mas, para apoiar o país a retomar o crescimento consistente da economia o Sistema SEBRAE mergulhou na revisão estratégica, alinhando propósito, visão, valores, objetivos, metas e programas na direção de se tornar uma instituição ainda mais relevante, para ser o SEBRAE que o Brasil precisa.

Os desafios se apresentam de maneira clara e objetiva e precisam de medidas coordenadas para a sua solução. Mais do que nunca, é preciso trabalhar para promover o aumento da produtividade e do emprego, fomentar o empreendedorismo, além da remoção de obstáculos que atrapalham o crescimento do país e dos pequenos negócios.

**O PROPÓSITO DE TRANSFORMAR OS PEQUENOS NEGÓCIOS EM PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL** representa a aspiração de um ambiente socioeconômico favorável a esses empreendimentos, com uma forte cultura empreendedora, elevada produtividade da economia, mais e melhores oportunidades de trabalho. Um ambiente dinâmico, competitivo, com base tecnológica, inclusivo e diversificado, que incorpora novas formas de organização da produção, adota inovação permanente, fortalece a identidade e insere os pequenos negócios, cada vez mais, nos mercados globais e na nova economia.

**SER REFERÊNCIA NA PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE VALOR PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS** é a Visão de Futuro que o Sistema SEBRAE deseja. Alcançá-la será uma conquista estratégica que repercutirá sobre toda a sociedade. Essa visão é o ponto de partida para a construção de uma agenda de iniciativas estratégicas que contribuirá para que o Sistema SEBRAE empreenda uma trajetória de desenvolvimento sustentável para os pequenos negócios. A visão de futuro, incorpora sete atributos fundamentais:

- Trabalho em Rede - Potencializar o trabalho com Grupos de Unidades por meio do compartilhamento, da escala e da autonomia.
- Credibilidade - Reputação gerada pela jornada do SEBRAE.
- Acessibilidade - Acesso aos serviços com capilaridade, conveniência e preço atrativo.
- Relacionamento – Experiência que nasce na compreensão da necessidade e na participação na jornada do Cliente.
- Customização – Adaptação do serviço à necessidade do Cliente.
- Excelência em Gestão - Crescimento, produtividade, competitividade e longevidade para o protagonismo.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



- Agilidade - Capacidade de atender o Cliente com a qualidade requerida e no tempo determinado, conforme a complexidade de cada tema.

Não basta saber para onde ir e agir. Tão importante quanto "fazer" é disseminar o impacto da sua atuação de forma a engajar seu público na promoção da marca para ampliar seu market share. Os números alcançados pelo Sebrae e o impacto que gera na vida de empresários e empreendedores só reforçam o seu papel para o desenvolvimento do país. Em 2023, o Sebrae Pernambuco realizou 1.646.169 atendimentos realizados, com registros únicos de 203.269 pessoas jurídicas e 384.934 pessoas físicas, com 100% de cobertura dos municípios do Estado, 37,46% cobertura dos pequenos negócios e 7.827 cursos, palestras, oficinas e seminários realizados,

O fato é que ainda há pessoas seja público-alvo direto do Sebrae ou a sociedade em geral, que desconhecem o que o SEBRAE faz e sua relevância para o Brasil. Por isso, esta é uma oportunidade genuína de promover o fortalecimento da marca meio de uma estratégia de comunicação integrada e assertiva.

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PONTOS DE CONTATO DO SEBRAE**

**Canais de atendimento - presencial e digital:**

- Unidade Região Metropolitana do Recife (sede) e Unidade Zona da Mata - Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro – Recife/PE.
- Unidade Agreste Central e Setentrional - Rua Adjair da Silva Casé, 277 - Indianópolis – Caruaru/PE.
- Unidade Agreste Meridional - Av. Rui Barbosa, 671 - Heliópolis, Garanhuns/PE.
- Unidade Sertão Central, Moxotó, Pajeú e Itaparica - Av. Adriano Duque de Godoy Sousa, 01 - Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada/PE.
- Unidade Sertão do Araripe - Rua Marcos Vieira Alencar, 331 – Centro – Araripina/PE.
- Unidade Sertão do São Francisco - Av. Pres. Tancredo Neves, 1079 - Centro, Petrolina/PE

**Canais Digitais**

O Sebrae busca criar uma voz única para a marca que se adapte de forma adequada à realidade de cada estado e crie na mente do cliente e da sociedade uma elevada percepção de valor na atuação da instituição.

Nos últimos anos, especialmente com a pandemia provocada pelo coronavírus, o Sebrae buscou formas mais ágeis e assertivas para orientar e auxiliar os donos de pequenos negócios. Seja por meio dos mais de 100 pontos de atendimento em todo o estado (pontos próprios e de parceiros), seja nos canais digitais.

A contratação da plataforma Dynamics, que dá início ao Customer Relationship Management – CRM do Sebrae, tem demandado um conjunto bem estruturado de práticas, estratégias e tecnologias focadas no relacionamento com a nossa base de clientes. É estar ainda mais presente na vida do empresário, como seu grande parceiro e que está ao seu lado em todas as etapas de vida do seu negócio.

O pool de plataformas digitais forma o conglomerado dos canais digitais de atendimento, mostrando que o Sebrae está os 7 dias da semana, 24 horas disponível para o cliente.

| CANAL:  | FOCO:                      | O QUE É:   | PERFIL DO USUÁRIO:  |
|---|----------------------------|--|---|
| APLICATIVO<br><a href="https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/aplicativosebrae">https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/aplicativosebrae</a> | Conveniência e Praticidade | É um software projetado para ser executado em dispositivos móveis, como smartphones ou tablets, que entrega os serviços disponíveis nos canais digitais do Sebrae de forma | Buscam conveniência e praticidade para realizar tarefas, como compras de produtos ou serviços do Sebrae, consumir conteúdos e realizar interações em geral com a instituição, diretamente do seu dispositivo móvel. (Microempresa e |

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



|   |                             |   |   |
|---|-----------------------------|---|---|
|   |                             | facilitada  | Empresa de Pequeno Porte)   |
| PORTAL<br><a href="http://www.sebrae.com.br/pe/nambuco">www.sebrae.com.br/pe/nambuco</a>              | Informar                    | É o conjunto de páginas na web que fornecem informações sobre os assuntos pertinentes às MPEs e empreendedorismo e sobre o Sebrae.      | Procuram informações sobre assuntos pertinentes as MPEs e Empreendedorismo, como conhecer os produtos ou serviços do SEBRAE, além de informações sobre a Instituição. (Potencial Empreendedor / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte)      |
| CENTRAL DE ATENDIMENTO<br>(telefone e WhatsApp):<br>0800 570 0800                                     | Atender                     | É um serviço remoto de atendimento e suporte ao cliente, em que podem solicitar informações ou adquirir produtos e serviços do Sebrae.  | Deseja suporte humano, de maneira rápida e fácil para sanar suas dúvidas ou resolver problemas. (Potencial Empreendedor / Microempreendedor Individual)   |
| E-COMMERCE<br><a href="https://pe.lojavirtualsebrae.com.br/">https://pe.lojavirtualsebrae.com.br/</a> | Ofertar produtos e serviços | É um site que permite a compra e venda de produtos ou serviços do Sebrae, como eventos e consultorias, além de disponibilizar conteúdo. | Interessados em comprar produtos ou serviços do SEBRAE, como eventos e consultorias, de forma rápida e fácil, com opções de pagamento remoto. Potencial Empreendedor / Microempreendedor Individual / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte |

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS ATUAÇÃO DO SEBRAE/PE NAS DIVERSAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS**

**Redes Sociais**

Para ampliar sua relevância e o engajamento com seus públicos nas redes sociais, o Sebrae busca atuar com estratégia definida em seus canais oficiais, o que proporciona uma presença digital estratégica. Os cinco canais das Redes Sociais são trabalhados conforme abaixo. Total de seguidores juntando todas as redes sociais do SEBRAE/PE em maio de 2024: 294.986 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis)

| <b>CANAL:</b>   | <b>Foco:</b> | <b>Seguidores em 31/05/24</b> | <b>Quem queremos alcançar, prioritariamente:</b>   | <b>O que mostraremos a este público</b>   |
|---|--------------|-------------------------------|--|---|
| TWITTER –<br><a href="http://www.twitter.com.br/sebraepe">www.twitter.com.br/sebraepe</a> | atualizar    | 9.534                         | formadores de opinião, jornalistas, gestores públicos, parceiros institucionais, integrantes dos poderes | notícias e coberturas em tempo real (o canal deve funcionar como um broadcast para quem busca conteúdos factuais sobre o universo dos pequenos negócios). |



|  |                         |         |   |   |
|--|-------------------------|---------|---|---|
|  |                         |         | Executivo, Legislativo e Judiciário.  |   |
| <p>INSTAGRAM – <a href="http://www.instagram.com/sebraepe">www.instagram.com/sebraepe</a></p>              | inspirar e orientar     | 135.460 | empreendedores, empresários e potenciais empresários, clientes e potenciais clientes do Sebrae.                             | histórias de sucesso; mensagens motivacionais; textos que possam inspirar os empreendedores. Também são publicados conteúdos de serviços e informações práticas com dicas para quem tem ou quer ter o próprio negócio; agenda geral do Sebrae com oportunidades para os pequenos negócios; informações sobre opções de capacitação; prestação de serviços sobre datas, leis e normas; cobertura de eventos. Há um cuidado especial com as imagens, característica principal de atração para este canal. |
| <p>FACEBOOK – <a href="http://www.facebook.com.br/sebraepe">www.facebook.com.br/sebraepe</a></p>           | inspirar e orientar     | 116.324 | empreendedores, empresários e potenciais empresários, clientes e potenciais clientes do Sebrae.                             | conteúdos de serviços e informações práticas para quem tem ou quer ter o próprio negócio; agenda geral do Sebrae com oportunidades para os pequenos negócios; histórias de sucesso; informações sobre opções de capacitação; prestação de serviços sobre datas, leis e normas   |
| <p>LINKEDIN – <a href="http://www.linkedin.com/company/sebraepe">www.linkedin.com/company/sebraepe</a></p> | aprofundar/especializar | 7.236   | empresários, clientes e potenciais clientes do Sebrae, tomadores de decisões em empresas e órgãos públicos, interessados no | espaço apropriado para a publicação de conteúdos mais densos e especializados, em formatos diferenciados, como artigos; notícias; informações sobre pesquisas; conteúdos  |

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



|  |                    |        |   |  |
|--|--------------------|--------|---|--|
|  |                    |        | tema empreendedores e profissionais diversos.   | que destaquem conhecimentos técnicos e informações de mercado.   |
| YOUTUBE – <a href="http://www.youtube.com/sebraepe">www.youtube.com/sebraepe</a> | educar / atualizar | 23.170 | empreendedores, empresários e potenciais empresários, clientes e potenciais clientes do Sebrae. | vídeos organizados em playlists, com conteúdo detalhado e educativo sobre temas relevantes/tendências para os pequenos negócios, e histórias de sucesso. |
| TIKTOK – <a href="http://www.tiktok.com/@sebraepe">www.tiktok.com/@sebraepe</a>  | entreter / educar  | 2.462  | potenciais empreendedores, jovens, estudantes.  | vídeos de tendências da rede conectados a temáticas de empreendedorismo, além de conteúdos com dicas e orientações sobre o universo empreendedor.        |

### **O DESAFIO PARA AS LICITANTES**

O desafio é apresentar uma campanha criativa, inovadora e original que promova a imagem institucional, reforce o valor da marca e o impacto da sua atuação em Pernambuco. O objetivo é atrair os pequenos negócios, que nunca foram atendidos pelo SEBRAE/PE, para se relacionarem com os pontos de contato presencial ou digital do Sebrae.

Pernambuco tem mais de 600 mil pequenos negócios ativos e este ano o SEBRAE/PE atenderá 225.000, que representa o maior volume de atendimento da história, entretanto estamos enfrentando uma redução do quantitativo de novos negócios atendidos pela instituição a cada ano. Dessa forma, o grande desafio do marketing atualmente é atrair empresários de pequenos negócios que nunca foram atendidos anteriormente.

A campanha deve ser capaz de atingir todo público-alvo do SEBRAE/PE e atrair novos clientes, aumentando o market share da instituição. O Sebrae não é um ente governamental e não quer ser confundido como tal. Mas, é importante que o público saiba que a instituição está a serviço dos pequenos negócios, atende/resolve com assertividade as dores/necessidades reais dos empresários, promove a inovação e a competitividade dos pequenos negócios gerando resultados efetivos.

Tudo isso, ocorre por todos os canais de ponto de contato com a Instituição, seja de forma presencial nos escritórios regionais espalhados pelo Estado, seja pelos canais digitais como aplicativo, portal, 0800 e WhatsApp.

O documento referente ao Planejamento Estratégico do SEBRAE/PE – 2024-2027 – “Guia de Propósito do Sebrae Pernambuco” fortalece a relevância em ampliar o alcance do Sebrae com uma linguagem comercial versátil, abrangendo a diversidade da atuação. A comunicação deve ser fundamentada em práticas avançadas, destacando de forma nítida os resultados concretos. E que a otimização dos canais, tanto on-line quanto presenciais deverá ter estratégias conduzidas e adaptadas para cada plataforma, maximizando a eficácia de cada abordagem e captação de novos clientes – sejam pessoas jurídicas (PJ) ou pessoas físicas (PF).

A proposta deve conter um planejamento da estratégia, apresentar cronograma de implementação, proposta criativa com peças de divulgação, ter métricas claras e solução para

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



mensuração dos objetivos propostos.

**Premissas:**

- Criatividade, inovação e originalidade
- Dialogar com as dores/necessidades dos clientes
- Engajamento de colaboradores, clientes, sociedade e demais públicos
- Apresentar estratégia de performance baseada na “omnicalidade”

**Resultados desejados - IMAGEM**

- Ampliar o Market Share do Sebrae em Pernambuco
- Aumentar o Índice de Imagem junto aos pequenos negócios e a sociedade
- Provocar impacto significativo onde todos comentem e percebam a criatividade e originalidade da campanha

**PROBLEMA ESPECÍFICO**

Diante deste cenário, apresente uma proposta que contemple:

- Raciocínio básico
- Planejamento estratégico
- Ideia Criativa
- Estratégia de mídia on e off
- Ação de live marketing

**Importante detalhar:**

- Canais/ferramentas que serão utilizados;
- Abordagem específica para cada veículo;
- Materiais que serão produzidos;
- Resultados esperados;
- Formas de mensuração.
- Modelo de relatório de análise de resultados

**Resultados esperados – Metas Pessoas Físicas e Jurídicas**

- Ampliar o atendimento de Pessoa Física e Pessoa Jurídica nos canais de atendimento digitais e presenciais;
- Mostrar a relevância do Sebrae no dia a dia dos pequenos negócios ou para quem quer abrir um negócio;

**VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO DE MÍDIA**

A verba para investimento exclusivo para a compra de mídia será de até **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, baseada nos custos de “tabela cheia” (sem descontos e pelo valor bruto) dos veículos de comunicação. A campanha deverá ser assinada com a logomarca do SEBRAE. O período da campanha fica por conta da definição estratégica e proposta da agência.

**DOCUMENTOS DE APOIO**

Documentos de importante leitura para a construção da proposta e entendimento do Briefing:

- [www.sebrae.com.br/pernambuco](http://www.sebrae.com.br/pernambuco)
- <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/aplicativosebrae>
- Brandbook Sebrae (arquivo anexo)
- Pesquisa Imagem – Pequeno Negócio 2023
- Pesquisa de Imagem – Sociedade 2023
- Data Sebrae - <https://datasebrae.com.br/>

Mais informações sobre o SEBRAE/PE podem ser solicitadas à Unidade de Marketing e Comunicação [[gabrielavieira@pe.sebrae.com.br](mailto:gabrielavieira@pe.sebrae.com.br)].

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



**ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/2024 - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO - SEBRAE/PE, E, DE OUTRO, \_\_\_\_.**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaras, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominado simplificadaamente SEBRAE/PE, neste ato representado por seus representantes legais, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de sua filial de endereço \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, segundo previsto no seu ato constitutivo, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



Sistema SEBRAE, consolidado pela **RESOLUÇÃO CDN Nº 493**, de 27 de junho de 2024, e às cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade ao SEBRAE-PE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, de conformidade com as condições mínimas previstas no Termo de Referência, anexo I, do edital de Concorrência nº 002/SEBRAE-PE/2024.

#### **Parágrafo Primeiro**

A agência a ser contratada nas condições do edital de Concorrência/Termo de Referência anexo, só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do SEBRAE/PE, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizada.

#### **Parágrafo Segundo**

Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários;
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias e tendências que dialoguem com o público-alvo do SEBRAE/PE, atendendo às especificidades da região para expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

#### **Parágrafo Terceiro**

As pesquisas e avaliações terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução deste contrato.

Sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos serviços de publicidade fica vedada a inclusão, em especial, das atividades de assessoria de imprensa, relações públicas, arquitetura de eventos, ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços será realizada conforme o Termo de Referência, anexo I do Edital de Concorrência nº 002/SEBRAE-PE/2024, mediante acompanhamento e intermediação da Unidade Gestora do Contrato.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



### Parágrafo Primeiro

As empresas CONTRATADAS que não possuem escritório na cidade sede do SEBRAE/PE, com equipe completa para prestar o serviço objeto dessa licitação, deverão constituir um, em até 30 dias após a assinatura do contrato, com infraestrutura adequada para a execução do objeto do CONTRATO, assim minimamente definida:

- 01 (um) Gerente de Conta ou de Atendimento
- 01 (um) Atendimento Sênior
- 01 (um) Planejamento Publicitário Sênior
- 01 (um) Diretor de Criação Sênior
- 01 (um) Diretor de Arte Sênior
- 01 (um) Redator de Publicidade Sênior
- 01 (um) Gerente de Mídia on e off
- 01 (um) Analista Sênior de Dados (Business Intelligence)
- 01 (um) Mídia on e off Sênior
- 01 (um) Profissional de Produção gráfica e eletrônica
- 01 (um) Analista Administrativo-Financeiro

### Parágrafo Segundo

Os profissionais que irão compor a equipe completa de prestação de serviços na cidade sede do SEBRAE-PE deverão ser os mesmos apresentados na proposta técnica. Em caso de necessidade de substituição, por motivos de força maior, o currículo do substituto deverá ser igual ou superior ao do substituído, em avaliação da unidade gestora do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-PE

**Constituem obrigações do SEBRAE-PE, além das previstas no Termo de Referência:**

1. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
3. Comunicar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
5. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, por intermédio da Unidade responsável do CONTRATANTE;
6. Realizar os pagamentos de acordo com a previsão contratual;
7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



8. Cumprir todos os compromissos assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.
9. Designar o Gestor e Fiscal, nomeando-os quando da assinatura do Contrato, para serem responsáveis pela comprovação da adequação técnica do objeto contratual e pelo atestado de cumprimento de execução, que permitirá a liquidação da despesa;
10. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem-se em obrigações da Contratada, além das obrigações previstas no TR:**

##### **QUALIDADE**

1. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados, e em conformidade com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo da Concorrência nº 002/SEBRAE-PE/2024 e neste Contrato;
2. Designar um profissional da empresa contratada (Gestor do Contrato) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/PE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
3. Executar o presente contrato, obedecendo à descrição, etapas e produtos listados no TR, anexo I, do edital de Concorrência nº 002/SEBRAE-PE/2024.
4. Disponibilizar equipe com a qualificação exigida pelo Edital e TR;
5. Transferir os Direitos de Propriedade que possam resultar dos serviços objeto do presente contrato, e de todos os seus produtos, os quais são cedidos ao SEBRAE-PE que poderá reproduzi-lo de forma integral ou parcial, divulgá-lo, editá-lo e distribuí-lo a título oneroso ou gratuito, respeitando-se em sua plenitude a Lei nº 9.610/98;
6. Entre os direitos cedidos incluem-se, também os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação do objeto da proposta, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros;
7. O SEBRAE/PE ficará isento de quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de questionamentos em relação ao conteúdo dos produtos, no que tange a violação de direitos autorais protegidos por lei, sendo a Proponente responsável por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes;
8. O prazo de cessão dos direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de início do contrato.

##### **SUPORTE**

9. Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes do SEBRAE-PE antes do envio da sua versão final para publicação;
10. Observar todas as especificações e prazos para a prestação do serviço exigidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Concorrência;



11. Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas do SEBRAE-PE;
12. Manter sigilo sobre estas informações;
13. Limitar o acesso destas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;
14. Notificar prontamente o SEBRAE-PE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado destas informações e seguir todos os passos a serem indicados pela instituição para remediar qualquer divulgação ou uso;
15. Não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter estas informações, exceto se autorizado por escrito pelo SEBRAE-PE;
16. Garantir que as pessoas, com acesso às informações sigilosas, estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas destes fatos;
17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos recursos utilizados;
18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEBRAE-PE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
19. Informar qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
20. Observar o Manual de Identidade Visual do SEBRAE, o Manual de Boas Práticas para a Atuação do Sistema SEBRAE nas Redes e o Manual de Atendimento, os quais deverão ser requisitados ao gestor do contrato, assegurando-se de que as atividades desenvolvidas pela contratada obedçam as orientações contidas nesses documentos;
21. Informar, previamente ao SEBRAE-PE sobre qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, devendo, ainda, apresentar em tais casos, a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional (ais) indicado(s), devendo ser a mesma do profissional (ais) substituído (s);
22. Sempre que o SEBRAE/PE solicitar ou na hipótese de término ou violação do presente contrato:
  - a. Devolver ou destruir imediatamente (a critério único e exclusivo do SEBRAE/PE) quaisquer informações confidenciais escritas que tiverem sido fornecidas ou confiadas a contratada, sem manter nenhuma cópia das mesmas.
  - b. Eliminar imediata e permanentemente quaisquer informações confidenciais que tenham sido fornecidas a contratada, através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob a custódia ou controle da contratada, e;
  - c. Destruir imediatamente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, de qualquer tipo, preparadas pela contratada e relacionadas a quaisquer das informações confidenciais. A contratada se compromete, ainda, a fornecer imediatamente o SEBRAE/PE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.
23. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE/PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa vencedora, independentemente de solicitação.
24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento que deram origem a este ajuste.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



25. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/PE.
26. Durante o desenvolvimento das fases dos trabalhos, participar de reuniões com a periodicidade combinada para demonstrar o andamento dos trabalhos, e em outros momentos previstos em cronograma.
27. Emitir relatórios de acompanhamento de atividades realizadas mensalmente, bem como outros relatórios solicitados pela contratante durante a execução do contrato, de forma a promover uma gestão eficaz do serviço contratado.
28. Prestar à equipe do SEBRAE/PE todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom funcionamento da solução e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações.
29. Atender aos chamados do SEBRAE/PE com a máxima presteza.
30. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
31. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
32. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
33. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
34. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
35. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
36. Manter entendimento com o SEBRAE/PE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
37. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PE.
38. Responder perante o SEBRAE/PE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, erro ou omissão na prestação dos serviços de sua responsabilidade.
39. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação.
40. Fornecer, junto com a nota fiscal, relatório prestando conta dos serviços executados, bem como, do estágio dos serviços em andamento, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.



## SUSTENTABILIDADE

41. Efetuar, sempre, cotações de preços para os serviços de terceiros, com pelo menos 03 (três) fornecedores, remetendo-as ao SEBRAE-PE para exame, aprovação e arquivo, quando essa contratação for indispensável;
42. Apresentar ao SEBRAE-PE, para prévia aprovação, todas as estimativas de custos de veiculação, produção e outros serviços que lhe forem incumbidos;
43. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores subcontratados;
44. Repassar qualquer desconto e / ou bonificação obtidos na contratação de serviços de terceiros, incluídos os de veiculação, ao preço final a ser pago pelo SEBRAE-PE.
45. Solicitar, em todas as contratações e subcontratações que envolvam direitos de terceiros, de cada subcontratado, 02 (dois) orçamentos para execução do trabalho: um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão definitiva de tais direitos, ficando a critério do SEBRAE-PE a escolha de uma das opções;
46. Entregar todas as peças de propaganda criadas para o SEBRAE-PE ao término do presente contrato;
47. Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados por ordem do SEBRAE-PE dentro das condições e prazos estipulados nas faturas originais de serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;
48. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes, para fins de atendimento do SEBRAE-PE; essas despesas serão reembolsadas pelo SEBRAE-PE, desde que autorizadas previamente;
49. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos;
50. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE-PE;
51. Providenciar de imediato as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação do SEBRAE-PE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.
52. Responder, perante o SEBRAE-PE e terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de propaganda ou de qualquer erro seu em material publicitário;

## PRAZOS

53. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços, estabelecidos no edital, no contrato, e no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 002/SEBRAE-PE/2024.

## CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao SEBRAE/PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados, sem prejuízo das obrigações dispostas no Termo de Referência.

#### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização, que ficará ao cargo da Unidade demandante, através do analista \_\_\_\_\_, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao SEBRAE/PE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Segundo**

O SEBRAE/PE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução de tarefas, objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

O SEBRAE/PE acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

#### **Parágrafo Quarto**

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Quinto**

Competirá ao gestor do contrato notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas.

#### **Parágrafo Sexto**

O SEBRAE/PE encaminhará para a Unidade de Apoio Jurídico (UAJ) as reclamações registradas relacionadas com os serviços prestados em desacordo com as exigências do SEBRAE/PE, para as medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado para o custeio deste instrumento contratual será de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil), a serem utilizados sob demanda, em conformidade com a proposta acatada, resultante do processo de licitação na modalidade Concorrência nº 002/ SEBRAE-PE /2024.

#### **(TABELA ANEXA)**

#### **Parágrafo Primeiro**

O valor descrito no *caput* constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE / PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE / PE - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.



### **Parágrafo Segundo**

Para o pagamento do objeto do presente contrato, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.

### **Parágrafo Terceiro**

O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Os fornecimentos que não possam ser faturados até esta data deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

### **Parágrafo Quarto**

As Notas Fiscais e os respectivos documentos de cobrança deverão ser apresentados, acompanhados do aceite do gestor e das certidões de regularidade para com os encargos sociais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais – (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF)

### **Parágrafo Quinto**

O pagamento deverá ser efetuado após a prestação dos serviços, em até 10(dez) dias úteis contados da apresentação de Nota Fiscal (válida) acompanhada das exigências do parágrafo anterior.

### **Parágrafo Sexto**

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante, a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

### **Parágrafo Sétimo**

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

### **Parágrafo Oitavo**

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais / faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

### **Parágrafo Nono**

As notas fiscais emitidas contra o SEBRAE-PE que contenham incorreções em seu corpo, devolvidas ou não aos emitentes, bem como as notas fiscais emitidas sem autorização prévia ou o conhecimento formal do SEBRAE, deverão ser canceladas pela CONTRATADA. Não havendo o cancelamento pela CONTRATADA, o SEBRAE-PE se reserva o direito de deduzir os impostos incidentes sobre as mesmas, recolhê-los, e abater de futuras notas, quando efetuar o pagamento da prestação de serviços no mês subsequente.

### **Parágrafo Décimo**

As despesas decorrentes de transações bancárias e o pagamento de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.



### Parágrafo Décimo Primeiro

Os preços dos fornecimentos e serviços serão reajustáveis tendo por base a tabela SINAPRO-PE, durante a vigência do contrato, devendo ser observadas todas as disposições contidas em cláusula específica deste instrumento para o exercício do direito ao reajuste.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

**N** = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento, e a data do efetivo pagamento:

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme estipulado no art. 36 do RLCSS.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

Fica assegurada à Contratada, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de um dos seguintes dispositivos:

1. **Revisão** – quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; quando esses fatos provocarem impactos significativos. Não há período / tempo mínimo para aplicação. Exemplo: alteração de uma alíquota de tributo ou encargo por força de lei etc. Não será concedida a revisão por mudança de regime de tributação da Empresa.
2. **Reajuste** – os valores estabelecidos poderão ser atualizados, desde que de comum acordo entre as partes, tendo como base a tabela SINAPRO-PE atualizada, com o intuito de manter o equilíbrio “econômico-financeiro” inicial do contrato, visando resguardar a compatibilidade com os preços praticados pelo mercado para o mesmo serviço.

### Parágrafo Primeiro

O reajuste apenas ocorrerá após a efetiva solicitação pela contratada, devendo ser considerado, ainda:

1. Os preços atualizados da tabela SINAPRO-PE;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A disponibilidade orçamentária da Unidade contratante.

### Parágrafo Segundo

O reajuste dos valores contratados, que será devido após a solicitação formal pela CONTRATADA, tendo por base a atualização da tabela SINAPRO-PE, será aplicado somente sobre os serviços demandados após 60 dias da data de homologação da tabela de referência.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



**Parágrafo Terceiro**

O reajuste concedido será registrado por simples apostilamento na pasta do contrato, que seguirá acompanhado da tabela SINAPRO-PE atualizada, sendo desnecessária a assinatura de termo aditivo. A Unidade de Apoio Jurídico – UAJ responsabilizar-se-á pela sua elaboração e publicação aos interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

1. Perda do direito à contratação;
2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando exigidas;
3. Advertência;
4. Multa no montante equivalente a 10% do valor estimado do contrato;
5. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE pelo prazo de até 03 (três) anos.

**Parágrafo Primeiro**

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

**Parágrafo Segundo**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

| OCORRÊNCIA  | PENALIDADE  |
|---|---|
| a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. | Advertência escrita.  |
| b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".  | Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.  |
| c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço/entrega dos materiais.  | Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE pelo prazo de até 03 (três) anos. |
| d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do   | Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30   |



|   |  |
|---|--|
| serviço/entrega dos materiais.                                | (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE pelo prazo de até 03 (três) anos |
| e) No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações. | Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE pelo prazo de até 03 (três) anos.  |

### Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE/PE.

### Parágrafo Quarto

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE/PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

### Parágrafo Quinto

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### Parágrafo Sexto

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### Parágrafo Sétimo

Ficará **impedida do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE**, em âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### Parágrafo Oitavo

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A **CONTRATADA** será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

### Parágrafo Nono

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do SEBRAE/PE, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### Parágrafo Décimo

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou poderá ser resolvido em favor do **SEBRAE/PE** a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Pela lentidão no seu cumprimento;
- IV. Pelo atraso injustificado no início da execução;
- V. Pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PE;
- VI. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem anuência do SEBRAE/PE, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Pela decretação de falência;
- X. Pela dissolução da sociedade;
- XI. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Por razões de interesse do SEBRAE/PE, desde que devidamente justificadas;
- XIII. Pela suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PE decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



execução do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Segundo**

Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Quarto**

Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

#### **Parágrafo Quinto**

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PE** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PE**, mediante registro desse fato em documento específico.

#### **Parágrafo Sexto**

Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/2024 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

#### **Parágrafo Primeiro**

Havendo divergências entre as disposições contidas no edital e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE, no Projeto: Gestão de Marketing e Comunicação Digital – Ação: Planejamento e Desenvolvimento de Campanhas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/22, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional, no que couberem: aos conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE, bem como, a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema SEBRAE, em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE.

### **Parágrafo Segundo**

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, com o gestor do contrato o (a) Analista \_\_\_\_\_, bem como, o seu respectivo gerente \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **Parágrafo Único**

Os casos omissos serão decididos pela contratante, considerando que a execução do presente contrato será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



A CONTRATADA transfere, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irrevocabível, a titularidade dos direitos autorais patrimoniais do objeto deste contrato, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SEBRAE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compreendem-se nesta cessão a transferência da titularidade dos direitos autorais patrimoniais dos documentos elaborados e revisados, decorrentes do objeto deste contrato, por meio da qual o SEBRAE poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, seja total ou parcialmente, o direito de fruir e dispor, por qualquer modalidade, de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, atualização, modificação e quaisquer outras transformações, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terá igualmente direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base na Internet, base de dados, de publicação compartilhamento e distribuição na Rede de Internet inclusive nas redes Sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se de alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção da cessão dos direitos autorais patrimoniais junto ao(s) autor(es) dos trabalhos intelectuais. Se a obra for feita em coautoria deverá ter o consentimento dos coautores.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá apresentar a SEBRAE, na conclusão do contrato, cópias do(s) CONTRATO(S) DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS firmado(s) por ela com o(s) autor(res) contemplando os direitos previstos nos § 1º, visando atender os procedimentos previstos na Lei nº. 9.610/98

#### **Parágrafo Quarto**

Fica estabelecido pelas partes que o nome(s) do(s) autor(es) constará nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.

#### **Parágrafo Quinto**

O disposto no parágrafo terceiro não prejudicará a prerrogativa do SEBRAE quanto à propriedade da titularidade dos direitos autorais patrimoniais transferidos pela CONTRATADA nos termos estipulados nesta Cláusula, que se presume amplo em relação à(s) obra(s) integrante(s) do objeto.

#### **Parágrafo Sexto**

A cessão é exclusiva sendo vedada a utilização e/ou divulgação da obra pela CONTRATADA em qualquer mídia ou modalidade existente

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a cumprir os termos da cláusula de dados pessoais e seus parágrafos abaixo.



### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** concorda em tratar os dados pessoais tratados em razão deste Contrato (os "Dados Pessoais") de acordo com as condições aqui estabelecidas, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD") e demais normativas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

### Parágrafo Segundo

Os Dados Pessoais somente poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para:

- I. a execução do objeto deste Contrato;
- II. o exercício regular de seus direitos; e
- III. o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita.

### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** não poderá:

- I. Utilizar os Dados Pessoais ou outras informações associadas aos clientes do SEBRAE/PE para quaisquer outras finalidades, mesmo que de forma anonimizada e/ou após o fim deste Contrato;
- II. Realizar qualquer ação com o fim de criar um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais para outras finalidades, exceto se autorizado, por escrito, pelo SEBRAE/PE;
- III. Utilizar qualquer método ou ferramenta com o objetivo de identificar os titulares dos Dados Pessoais, nos casos em que o SEBRAE/PE os tenha compartilhado de forma a não ser possível identificar seus titulares diretamente;

### Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** adotará medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais proporcionais e efetivas para proteger os Dados Pessoais, nos termos da LGPD, considerando a natureza dos Dados Pessoais e os riscos associados ao seu tratamento.

### Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** guardará confidencialidade com relação aos Dados Pessoais e assegurará que todos os agentes envolvidos em seu tratamento (i) estejam sujeitos ao dever de confidencialidade e (ii) tenham acesso apenas aos Dados Pessoais necessários ao bom exercício dos direitos e obrigações aqui previstos (*need-to-know basis*).

**Não deverão ser considerados confidenciais os Dados Pessoais:**

- I. que sejam ou venham a se tornar, de forma lícita, manifestamente públicos;
- II. cujo compartilhamento com terceiros seja exigido por lei;
- III. cujo compartilhamento com terceiros seja determinado por ordem judicial ou de órgão competente, até a extensão destas ordens, devendo a **CONTRATADA** notificar o SEBRAE/PE, a respeito da ordem em tempo hábil para que o SEBRAE/PE possa solicitar medidas de proteção que julgar pertinentes.

### Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** está autorizada a compartilhar e/ou realizar transferência internacional dos Dados Pessoais para os terceiros mencionados em sua proposta de trabalho. O compartilhamento e a transferência internacional de Dados Pessoais para outros terceiros somente poderão ser realizados

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



mediante autorização prévia do SEBRAE/PE e desde que necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**. O SEBRAE/PE poderá revogar a autorização concedida e/ou exigir da **CONTRATADA** a implementação de medidas de adequação, caso uma nova norma aplicável ou entendimento de autoridade competente inviabilize o compartilhamento e/ou transferência internacional previamente autorizada.

#### Parágrafo Sétimo

Caso a **CONTRATADA** realize a coleta de Dados Pessoais e os compartilhe com o SEBRAE/PE, a **CONTRATADA** se compromete a informar previamente aos titulares sobre esse compartilhamento e sobre os tratamentos que o SEBRAE/PE realizará com seus dados, conforme disposto na Política de Privacidade de Clientes do SEBRAE/PE, conforme vigente.

#### Parágrafo Oitavo

Caso a **CONTRATADA** receba solicitações de autoridades fiscalizadoras (a exemplo da ANPD, Ministério Público, PROCON ou Poder Judiciário), de titulares de dados ou de entidade que os representem, relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais, deverá encaminhá-las ao e-mail [dpo@pe.sebrae.com.br](mailto:dpo@pe.sebrae.com.br), em até 2 (dois) dias úteis ou em prazo inferior, caso assim exigido pela natureza de tal solicitação.

#### Parágrafo Nono

A **CONTRATADA** se compromete a cooperar e fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações do SEBRAE/PE e relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo SEBRAE/PE.

#### Parágrafo Décimo

Caso a **CONTRATADA** identifique ou suspeite da ocorrência de um incidente de segurança envolvendo os Dados Pessoais, deverá comunicar este fato ao SEBRAE/PE por meio do e-mail [dpo@pe.sebrae.com.br](mailto:dpo@pe.sebrae.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo:

- I. a descrição do ocorrido;
- II. a causa, identificada ou provável, do ocorrido;
- III. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- IV. informações sobre os titulares afetados, incluindo a sua quantidade;
- V. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- VI. os riscos relacionados ao incidente;
- VII. as medidas que já foram ou ainda serão adotadas para reverter ou diminuir os prejuízos sofridos; e
- VIII. os motivos da demora na comunicação ao SEBRAE/PE, caso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas não seja cumprido.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

O SEBRAE/PE está autorizado a realizar, por si ou por terceiro, auditorias internas para assegurar que a **CONTRATADA** está agindo de acordo com as práticas de proteção de dados constantes no Edital, neste Contrato ou na LGPD, sem que isso afaste qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**. Os custos da auditoria interna serão assumidos pelo SEBRAE/PE e a sua realização acontecerá em data a ser previamente acordada entre as Partes.

#### Parágrafo Décimo Segundo

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
 CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



Cada parte será responsável isoladamente por reparar os danos patrimoniais, morais, individuais e coletivos que causar em decorrência do tratamento dos Dados Pessoais quando descumprir as obrigações constantes na LGPD ou as que assumiu no Edital ou neste Contrato, devendo manter a parte inocente livre e indene de quaisquer ações ou reclamações a respeito dos danos por si causados.

#### Parágrafo Décimo Terceiro

A **CONTRATADA** é responsável isoladamente perante o SEBRAE/PE e a terceiros pelos atos e omissões dos agentes que venha a envolver no tratamento dos Dados Pessoais e quando não tiver seguido as instruções e decisões lícitas do SEBRAE/PE, devendo arcar integralmente com a reparação do dano causado aos titulares de dados e/ou ao SEBRAE/PE em decorrência destas condutas.

#### Parágrafo Décimo Quarto

Uma vez extinto o Contrato, por qualquer motivo, ou mediante determinação do SEBRAE/PE, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

- I. Interromper o tratamento dos Dados Pessoais e devolvê-los, de maneira segura, ao SEBRAE/PE; e/ou
- II. Eliminar os Dados Pessoais e todas as cópias existentes em formato digital ou físico.

#### Parágrafo Décimo Quinto

O SEBRAE/PE poderá tratar dados pessoais de representantes e colaboradores da **CONTRATADA** para a boa execução e acompanhamento do Contrato, conforme detalhado na Política de Privacidade, disponível em:

<https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/Pol%C3%ADtica%20de%20Privacidade%20de%20Clientes%20do%20Sebrae%20Pernambuco.pdf>

#### Parágrafo Décimo Sexto

Sempre que tiver dúvidas ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA**, poderá entrar em contato com o (a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/PE por meio do e-mail [dpo@pe.sebrae.com.br](mailto:dpo@pe.sebrae.com.br).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Recife, data da assinatura eletrônica.

\_\_\_\_\_  
SEBRAE/PE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA.

Testemunhas:

**ANEXO IV – CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/2024 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo(s) seu(s) sócio(s) \_\_\_\_\_ acima qualificado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF / MF sob o nº \_\_\_\_\_, ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, Empresas de Economia Mista, Empresas constituídas sob a forma de Serviço Social Autônomo, pertencente ao Sistema "S", podendo, para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/2024**, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

Recife,

\_\_\_\_\_

Outorgante



**ANEXO V – CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/2024 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/ SEBRAE-PE /2024** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa \_\_\_\_\_ interessada no processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA na sua forma presencial, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ):



**ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/2024 – DECLARAÇÃO DE PORTE**

Favor assinalar o porte de sua empresa:

- MICROEMPRESA** Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA** Faturamento bruto anual **superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA / GRANDE EMPRESA** Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**Declaramos** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)



**ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº 002/SEBRAE-PE/2024 – MODELO DE PROPOSTA**

**(EMPRESA)**

(Em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco – SEBRAE/PE

Pelo presente, (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência encaminhado, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>Desconto</b> sobre os custos internos, baseado na <b>tabela</b> de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco  | _____ %<br>(Por cento*); |
| <b>Percentual de honorários</b> incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PE proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação     | _____ %<br>(Por cento*); |
| <b>Percentual de honorários</b> incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PE não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação | _____ %<br>(Por cento*); |
| Percentual de <b>repasse do desconto-padrão</b> de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação   | _____ %<br>(por cento*); |

Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

Os serviços executados pela própria Agência serão remunerados em valores de acordo com a Tabela Oficial do Sindicato das Agências de Propaganda de Pernambuco, sofrendo os reajustes sempre que aquela Tabela venha a ser alterada pela citada Entidade;

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, já considerando todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução adequada do objeto;

Os custos de comissão de mídia para publicidade legal não serão cobrados do SEBRAE/PE;

Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;

Não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização; nas despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados, acompanhantes;

Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento);

Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

Local, data.

Assinatura do representante legal da proponente

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Edital - Concorrência nº 002.2024 - PUBLICIDADE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=C3-A7-2C-9F-27-75-30-BA-D3-E3-BB-24-D8-58-06-EE-9A-27-CC-23> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** C3-A7-2C-9F-27-75-30-BA-D3-E3-BB-24-D8-58-06-EE-9A-27-CC-23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Victor Miranda Pereira Costa - 076.\*\*\*.\*\*\*-08 - 27/09/2024 10:52:49**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

✓ **Luana Becker de Moraes Rego - 097.\*\*\*.\*\*\*-85 - 27/09/2024 11:23:27**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

✓ **Renata Dayana Azevedo Gonzaga dos Santos - 010.\*\*\*.\*\*\*-82 - 30/09/2024 16:45:37**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

